

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 786

Quarta-feira - 21 de Junho de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	2
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	4

Municípios

Afonso Cláudio	5
Água Doce do Norte	6
Alto Rio Novo	18
Anchieta	20
Aracruz	22
Boa Esperança	38
Castelo	40
Colatina	44
Conceição do Castelo	46
Domingos Martins	47
Ecoporanga	48
Guarapari	49
Ibiraçu	50
Itarana	52
João Neiva	64
Montanha	65
Mucurici	66
Pedro Canário	67
Presidente Kennedy	68
Santa Teresa	69
São Domingos do Norte	75
São Gabriel da Palha	77
São José do Calçado	82
São Roque do Canaã	83
Serra	85
Venda Nova do Imigrante	90
Viana	97



Consórcios Intermunicipais

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002-2017

Publicação Nº 89333

Comissão Especial, Portaria n09-P, de 23 de dezembro de 2016

EDITAL Nº 002/ 2017 DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A **COMISSÃO ESPECIAL**, instituída pela portaria n09-P, de 23 de dezembro de 2016 no uso das atribuições legais, torna público o que segue:

I – Nos termos do disposto no edital n002/2017 TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, conforme consta no anexo I – parte integrante do presente Edital:

II – Os candidatos interessados em interpor recursos, po-

derão fazê-lo, em conformidade com o Edital Completo, item 7.1 do Edital n002/2017, junto à Comissão do Processo Seletivo, **na sede do Cim Norte/ES, situada na Av. Democrata, 560 – Centro, Boa Esperança-ES – CEP 29.845-000, utilizando-se o formulário de Recursos – Anexo III, no dia 21 de junho de 2017 das 08h às 10h e das 13h às 16horas;**

III – Este Edital estará disponível na internet, no site: **www.cimnorte.com.br**

Boa Esperança - ES, 20 de junho de 2017.

ANAIR INÊZ BISSOLI

Presidente da Comissão Especial

Comissão Especial, Portaria n09-P, de 23 de dezembro de 2016

ANEXO I

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N002/2017 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES – CIM NORTE/ES

FUNÇÃO PLEITEADA: ENFERMEIRO 40 H SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TEMPO/MESES	PONTUAÇÃO TITULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
66	FELIPE BARBOSA DOS SANTOS	48	38	86
10	KELLY REGINA BADA	48	29	77
37	SABRINA NEVES BATISTA DUARTE	48	29	77
38	ALYNE ALTOÉ MÜLLER	48	29	77
16	EDIVANIA SPEROTO LOURENÇO PANSIERE	48	27	75
36	BRUNELLA AMORA DA SILVA	48	27	75
27	ZENAIDE SANTANA	48	26	74
21	CAMILA SANTOS SOARES	48	23	71
11	MARIANA BOLSONI FRAGA	48	23	71
19	NATHYANA CESCINETTO DA SILVA	48	23	71
09	DIANA TEIXEIRA REIS FERREIRA	48	22	70
23	GIZETE CAVALCANTE PINA DE ALMEIDA	48	22	70
48	ROSIANE NASCIMENTO	48	21	69
63	LAUDILINA SAMARA XAVIER BRUNO	48	21	69
30	MÁRCIA DA SILVA TESCHE	48	20	68
56	NILSON GONÇALVES	46	21	67
06	ERALDO DAS VIRGENS PATEZ FILHO	48	19	67
31	ALEUDA OLIVEIRA DE SOUZA	48	17	65
44	JORDANO MIGUEL DOS SANTOS MACHADO	48	16	64
12	RENATA CALEGARI SALVADOR	33	31	64
32	KASSIUS GAVA DO LIVRAMENTO	34	29	63

35	MARINETTE FERNANDES CETTO	48	13	61
05	LARISSA SANTOS OLIVEIRA	48	10	58
59	VIVIANI CHAVES FURINI	48	07	55
24	ALAN ALVES FERREIRA	26	28	54
60	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BATISTA	48	05	53
39	ADRIANA APARECIDA SANTANA CESAR	48	05	53
67	FERNANDA JACOB	27	24	51
13	ALINE FABIANE DA SILVA MOURA	33	08	49
04	LAÍS GASPARIINI SACCONI	48	0	48
26	CELSO RUELA ALBINO	40	05	45
53	GENILSON GALVÃO	14	28	42
54	GEANDRA APARECIDA DOS ANJOS MARTINS	20	19	39
58	ADERLENE GONÇALVES SILVA CANGUÇU	23	18	36
14	SARA CAMPO DELL' ORTO	22	14	36
03	JULIA COSME BARBOSA	28	07	35
65	GABRIEL DA SILVA DIAS	0	32	32
50	MARIANA VIDOTTO ROCON	23	06	29
22	ELIENE OLIVEIRA GONÇALVES	0	20	20
51	LORENA SILVA FALCÃO	0	18	18
42	MARIA FRANCISCA BRAGA DE PAULO	0	16	16
43	MICHELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	15	15
52	EVA APARECIDA GALVÃO PEREIRA DA SILVA	0	14	14
07	LUDIMILA SOUZA BRUNORO	0	14	14
17	PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA	05	07	12
08	DANYELLY SOUZA BRUNORO DEL PIERO	0	11	11
15	ANDRESSA AMBROSINO PINTO	0	11	11
41	KETLYNN BARCELLOS OLIVEIRA BRAZ	0	11	11
49	PAULA HOFFMAN PERUGGIA	02	05	07
39	KENDRA ALVES BATISTA	0	05	05
46	JAMILY DO ROSÁRIO	0	05	05
55	LEILIANI DOS SANTOS JULIO DE JESUS	0	05	05
61	LAIRA ONOFRE DA SILVA	0	05	05
20	ANA CAROLINA BORGES WAND-DEL-REY	0	02	02
02	BARBARA ISABELLE MOREIRA LIMA	02	0	02
40	MARIANNY PATRICIA SOARES MOREIRA	02	0	02

INDEFERIDO

45	CIRLENE SOUZA REIS	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – DA INSCRIÇÃO (não atendeu o preenchimento do anexo V)
68	MARINALVA DIAS DOS SANTOS CRUZ	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – DA INSCRIÇÃO (não atendeu o preenchimento do anexo V)
28	LETICIA PIANNA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – DA INSCRIÇÃO (5.1.2 – II)
33	LAILA NUNES SANTOS	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – DA INSCRIÇÃO (não atendeu o preenchimento do anexo V)
01	CILAMARA BOMFANTE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – INSCRIÇÃO (não atendeu o preenchimento do anexo V)
29	MAYARA RENOKE DA SILVA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – DA INSCRIÇÃO (5.1.2 – VIII)
18	AMANDA CORDEIRO DE OLIVEIRA CABRAL	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – DA INSCRIÇÃO (5.1.2 – VIII)

FUNÇÃO PLEITEADA: FATURISTA 40 H SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TEMPO/MESES	PONTUAÇÃO TITULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
47	MARIA MARINALVA PERUCHI RIGUETTE	48	02	50
57	MARINEZ COUTO	33	01	34

INDEFERIDO

25	MEIRIELLI DOS SANTOS PIMENTA	NÃO ATENDEU AO ITEM 5 – DA INSCRIÇÃO (não atendeu o preenchimento do anexo V)
64	ROSANE FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU AO ANEXO I – Requisitos de Ingresso
62	ROMERSON MIOTO TEIXEIRA	NÃO ATENDEU AO ANEXO I – Requisitos de Ingresso

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017**

Publicação Nº 89327

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 052/2017 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº8.666/93, ratifica à **Dispensa de Licitação** em favor de LÚCIA HELENA RODRIGUES PERINI, com fundamentação legal nos Arts. 23, § 8º e 24, inciso II, da citada lei, objetivando a locação de imóvel para a sede administrativa do CIM Polinorte, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 01/07/2017 a 31/06/2018.

Aracruz, 20 de junho de 2017

Eduardo Marozzi Zanotti

Presidente do CIM POLINORTE

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2017 - PROC. Nº 1985-2017

Publicação Nº 89266

Aviso de Pregão Presencial Nº 033/2017

Proc. Nº 1985/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min do dia 04 de julho de 2017**, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço global, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** objetivando a **contratação de empresa especializada em locação de software de gestão, com fornecimento de licenças de uso de Programas de Computador para Orientação Pedagógica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Serviços Online - Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 20 de junho de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

Pregão Presencial/Registro de Preços, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas empresas de pequeno porte e equiparadas,

Água Doce do Norte

PREFEITURA

AVISO PP 0242017

Publicação Nº 89309

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. Menor Preço por Item. Proc. nº0024/2017-S-MASSOC. COM COTA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. (Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006)

Em virtude de alterações a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2016, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08:00h dia 07.07.2017, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial. nº 024/2017, menor preço por item, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene de forma parcelada, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição das crianças que encontram-se abrigadas na Casa de Acolhimento., especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: pmadn@uol.com.br; aguadocedo-norte.es@outlook.com, setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte,ES,20.06.2017.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

AVISO SUSPENSÃO PP 0202017

Publicação Nº 89186

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PROCESSO Nº 1996/2017

O Pregoeiro do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, comunica aos interessados que o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 – Processo nº 1996/2017, objetivando **a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as Unidades Básicas de Saúde deste município.** está suspenso em virtude de impugnações e possíveis adequações ao Edital. O novo Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do www.aguadocedonorte.es.gov.br, e-mail: pmadn@uol.com.br ou pelos telefones 27-3759-1122 ou 3759-1142 .

Água Doce Norte,ES,20.06.2017.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

PORTARIA 0363.2017

Publicação Nº 89203

PORTARIA Nº. 0363/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **ADILSON JOSÉ DA SILVA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referencia salarial a Carreira **VII**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0364.2017

Publicação Nº 89204

PORTARIA Nº. 0364/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **ATAÍDES LUIZ GONZAGA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 20 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0365.2017

Publicação Nº 89205

PORTARIA Nº. 0365/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **CARLOS AUGUSTO CARDOSO GOMES**, ocupante do Cargo em Efetivo de Médicos Municipais, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Saúde, empossado no referido Cargo em 25 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0366.2017

Publicação Nº 89206

PORTARIA Nº. 0366/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **CLEUZA MARIANI PINTO DE FARIA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Saúde, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0367.2017

Publicação Nº 89207

PORTARIA Nº. 0367/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **DEINIMAR DE SOUZA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referencia salarial a Carreira **VIII**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro**Resp. Sec. Mun. de Administração****PORTARIA 0368.2017**

Publicação Nº 89208

PORTARIA Nº. 0368/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **EVA ANTONIA GONZAGA**, ocupante do Cargo em Efetivo de de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro**Resp. Sec. Mun. de Administração****PORTARIA 0369.2017**

Publicação Nº 89209

PORTARIA Nº. 0369/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **GENI SANTANA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0370.2017

Publicação Nº 89210

PORTARIA Nº. 0370/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0371.2017

Publicação Nº 89211

PORTARIA Nº. 0371/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **GILBERTO ROSA QUIRINO**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0372.2017

Publicação Nº 89212

PORTARIA Nº. 0372/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **HELIO PEREIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0373.2017

Publicação Nº 89214

PORTARIA Nº. 0373/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **HENRIQUE HONÓRIO CASTRO CUNHA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Odontólogo, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Saúde, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0374.2017

Publicação Nº 89215

PORTARIA Nº. 0374/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **HERBERT BERTHOLDO CHRISTOFARI**, ocupante do Cargo em Efetivo de Odontólogo Municipal, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Saúde, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0375.2017

Publicação Nº 89216

PORTARIA Nº. 0375/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **ILMA APARECIDA LAVES**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro
Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0376.2017

Publicação Nº 89217

PORTARIA Nº. 0376/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **JOÃO SIQUEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro
Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0377.2017

Publicação Nº 89218

PORTARIA Nº. 0377/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **JORGE LUIZ LOPES BORÉM**, ocupante do Cargo em Efetivo de Engenheiro Civil, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0378.2017

Publicação Nº 89219

PORTARIA Nº. 0378/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **JOSÉ CIPRIANO DA FONSECA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Médicos Municipais, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0379.2017

Publicação Nº 89220

PORTARIA Nº. 0379/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **JOVINA DE LIMA SILVA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0380.2017

Publicação Nº 89221

PORTARIA Nº. 0380/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **JUVENIL FRANCISCO DO AMARAL**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0381.2017

Publicação Nº 89222

PORTARIA Nº. 0381/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **LUCIA LOPES DA ROCHA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0382.2017

Publicação Nº 89223

PORTARIA Nº. 0382/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **LUCIMAR FIDELIS DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0383.2017

Publicação Nº 89224

PORTARIA Nº. 0383/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **MARIA DAS DORES GOMES LINO**, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **G**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no referido Cargo em 20 de maio de 1999, a elevação da Classe **G** para Classe **H**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro**Resp. Sec. Mun. de Administração****PORTARIA 0384.2017**

Publicação Nº 89226

PORTARIA Nº. 0384/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **MEXONE RESENDE DA SILVA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Assistente Social, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro**Resp. Sec. Mun. de Administração****PORTARIA 0385.2017**

Publicação Nº 89227

PORTARIA Nº. 0385/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **PEDRO SEBASTIÃO SANTANA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referencia salarial a Carreira VII, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0386.2017

Publicação Nº 89228

PORTARIA Nº. 0386/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **ROBSON CERQUEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Agente de Arrecadação, referencia salarial a Carreira **VI**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, empossado no referido Cargo em 24 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0387.2017

Publicação Nº 89229

PORTARIA Nº. 0387/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **RODRIGO GONÇALVES SPALA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Odontólogo Municipal, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0388.2017

Publicação Nº 89230

PORTARIA Nº. 0388/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **ROSA HELENA KISTER**, ocupante do Cargo em Efetivo de Odontólogo Municipal, referencia salarial a Carreira **III**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0389.2017

Publicação Nº 89231

PORTARIA Nº. 0389/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **RONILDA MARI ALVES**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0390.2017

Publicação Nº 89232

PORTARIA Nº. 0390/2017

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **LUCIANO MARTIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Advogado, referencia salarial a Carreira **X**, Classe **D**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 28 de abril de 2008, a elevação da Classe **D** para Classe **E**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de abril de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 0391.2017

Publicação Nº 89233

PORTARIA Nº. 0391/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **LUZIA COSTA DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do Cargo em Servente Escolar, referencia salarial a Carreira **I**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no referido Cargo em 06 de maio de 1999, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro**Resp. Sec. Mun. de Administração****PORTARIA 0392.2017**

Publicação Nº 89235

PORTARIA Nº. 0392/2017***"Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal"***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **ROSA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial a Carreira **VI**, Classe **F**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, empossado no referido Cargo em 23 de maio de 2002, a elevação da Classe **F** para Classe **G**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de maio de 2017.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2.017 - 29º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Marcelo Leite Ribeiro**Resp. Sec. Mun. de Administração**

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO Nº 5284/2017

Publicação Nº 89342

DECRETO Nº5284/2017

De 19 de Junho de 2017

REVOGA DECRETO Nº 5257/2017 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo-ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Artº 07 e seus incisos da Lei nº 201, de 25 de Março de 1997 com alterações de Lei nº310/2001 e 336 de 13 de Novembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE deste Município de Alto Rio Novo-ES.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular – Cléverson Braga Soares

Suplente – Bruno Martins da Silva

II – Representantes dos Profissionais da Educação

Titular – Maura Ana de Souza

Suplente – Maria Alves Caldeira Pedroso

Titular - Valéria Cristina Pereira Carvalho

Suplente – Silvani da Silva Guimarães Magalhães

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular – Jailson da Silva Monteiro

Suplente – Jackeline Viviane Xavier

Titular - Silvana Lopes Fonseca

Suplente – Valéria Martins de Lima Menegucci

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular – Nilda Eler da Silva

Suplente – Graziela Valim Liberato Vieira

Titular – João Monteiro Filho

Suplente - Angelina Muniz Ribeiro

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5285/2017

Publicação Nº 89343

DECRETO Nº5285/2017

De 19 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PAULO AMARAL DE FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Rio Novo-ES

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Publicação Nº 89271

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: AUTO CENTER WAGNER EIRELI ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato nº 006/2017, ficando prorrogado a partir do dia 20 de Maio de 2017 com término em 19 de Agosto de 2017.

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Processo Administrativo: 001743/2017.

Anchieta

PREFEITURA

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2016

Publicação Nº 89291

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a adesão a ATA de Registro de Preços nº 072/2016, advinda do Pregão Presencial 010/2016 (SRP), realizada pela Prefeitura Municipal de Marataízes, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor aderido: 36.268,75.

Empresa: Comercial Picapau Eireli ME.

AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 006/2017

Publicação Nº 89244

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017

Processo n.º 5896/2017

O Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando eventual **aquisição de gás GLP**, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com. **Credenciamento e recebimento dos envelopes:** De 09:00 às 09:30 do dia 05/07/2017.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: **às 09:30 do dia 05/07/2017.**

Anchieta, 20 de junho de 2017.

Janaína Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

AVISO DE RESULTADO PPRP 005/2017

Publicação Nº 89340

Aviso de Resultado

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2017

Processo nº 1749/2016

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **aquisição de material de consumo odontológico**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras: **DENTAL OPEN- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- EPP:**

Lote 01- no total de R\$ 86,20.

Lote 02- no total de R\$ 620,00.

Lote 03no total de R\$ 26.800,00.

Lote 06- no total de R\$ 1.111,20. **Lote 09-** no total de R\$ 2.172,60. **Lote 10-** no total de R\$ 78,30. **Lote 13-** no total de R\$ 1.367,80. **Lote 16-** no total de R\$ 1.936,00.

Lote 17- no total de R\$ 47,30. **Lote 18-** no total de R\$ 548,00. **Lote 22-** no total de R\$ 2.712,00.

Lote 26- no total de R\$ 2.560,00.

Lote 29- no total de R\$ 598,00. **Lote 30-** no total de R\$ 2.574,00. **Lote 32-** no total de R\$ 215,00. **Lote 36-** no total de R\$ 143,05. **Lote 37-** no total de R\$ 2.170,00.

Lote 38no total de R\$ 25.229,90.

Lote 39- no total de R\$ 1.338,00. **Lote 40-** no total de R\$ 1.848,00. **Lote 42-** no total de R\$ 3.062,70. **Lote 44-** no total de R\$ 4.642,00.

Lote 45- no total de R\$ 6,20. **Lote 48-** no total de R\$ 379,40. **Lote 50-** no total de R\$ 7.216,00.

Lote 52- no total de R\$ 849,40. **Lote 59-** no total de R\$ 4.782,00.

Lote 62- no total de R\$ 3.950,00.

Lote 64- no total de R\$ 1.495,90.

Lote 66- no total de R\$ 306,30. **Lote 69**no total de R\$ 10.430,00.

Lote 71- no total de R\$ 1.668,00. **Lote 74-** no total de R\$ 1.755,00.

Lote 78- no total de R\$ 1.537,50.

Lote 79- no total de R\$ 4.765,00. **Lote 81-** no total de R\$ 426,00. **Lote 84**no total de R\$ 39.490,00.

ODONTOPLUS LTDA ME:

Lote 11- no total de R\$ 1.710,00. **Lote 34-** no total de R\$ 2.180,00. **Lote 35-** no total de R\$ 3.948,00.

Lote 56- no total de R\$ 1.860,00.

Lote 57- no total de R\$ 1.200,00. **Lote 58-** no total de R\$ 2.200,00. **Lote 60-** no total de R\$ 3.700,00. **Lote 61-** no total de R\$ 3.340,00. **Lote 65-** no total de R\$ 212,50. **Lote 80-** no total de R\$ 3.120,00. **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME:**

Lote 47no total de R\$ 13.965,00.

Lote 49- no total de R\$ 3.085,10.

HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME:

Lote 04no total de R\$ 23.900,00.

Lote 05- no total de R\$ 247,00.

Lote 14- no total de R\$ 3.850,00.

Lote 27- no total de R\$ 6.056,30. **Lote 28-** no total de R\$ 209,70. **Lote 68-** no total de R\$ 42,77. **Lote 75-** no total de R\$ 4.504,50. **Lote 77-** no total de R\$ 1.874,80.

Lote 83- no total de R\$ 368,00. **FLAVIA GENELHU PENNA:**

Lote 07no total de R\$ 71.820,00.

Lote 12- no total de R\$ 61,20.

Lote 15- no total de R\$ 245,35.

Lote 19- no total de R\$ 30,60.

Lote 20- no total de R\$ 84,30. **Lote 21-** no total de R\$ 388,08. **Lote 24-** no total de R\$ 3.666,00. **Lote 25-** no total de R\$ 1.881,00. **Lote 31-** no total de R\$ 22,05.

Lote 33- no total de R\$ 816,00. **Lote 41-** no total de R\$ 503,00. **Lote 43-** no total de R\$ 139,80.

Lote 46- no total de R\$ 2.088,00. **Lote 51-** no total de R\$ 252,90.

Lote 53- no total de R\$ 140,20. **Lote 54-** no total de R\$ 5.820,00. **Lote 63-** no total de R\$ 45,10. **Lote 67-** no total de R\$ 425,50. **Lote 70-** no total de R\$ 710,00.

Lote 73- no total de R\$ 2.174,00. **Lote 76-** no total de R\$ 428,40.

Lote 82- no total de R\$ 914,00.

Os lotes 08, 55, 72 foram declarados **deserto** e o lote 23 foi declarado **fracassado** e oportunamente serão republicados.

Anchieta, 20 de junho de 2017.

Janáina Petri P. Fernandes
Pregoeira Oficial - PMA

Aracruz

PREFEITURA

2ª PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSOS 15.824/2016 - KIT NATALIDADE

Publicação Nº 88642

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 3/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.824/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: FELIPE MATHIAS DE MORAIS EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Dom Pedro II, 384, Centro, São Paulo/SP CEP: 01022-050.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compostos em kit de enxoval para recém nascido em atendimento aos beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
1	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	UN	FRALDÃO BABY	374	12,83
2	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	374	5,30
3	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, BRANCA, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	187	8,70
4	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	374	5,23
5	LENÇOL DE CASAL, LISO, 100% ALGODÃO, VERDE-ÁGUA, S/ ELÁSTICO, MIN 180 FIOS/POL, APROX 2 X 2,2 M (L X C)	UN	NAJ	187	19,37
6	LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	374	11,95
7	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	UN	1-2-3-BABY	187	1,23
8	FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	MINASREY	374	7,02
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO-TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	UN	CLASSIC	187	5,95
10	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	UN	ADOLETA	187	19,27
11	TOUCA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, LISA, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	UN	FRALDÃO BABY	187	6,66
12	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO	UN	PIMPOM	374	3,83
13	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	374	7,73
14	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, C/ ELASTICO NO PUNHO, BRANCA	UN	FRALDÃO BABY	374	1,80

15	PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100 % ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	748	2,18
16	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	187	3,46
17	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	187	3,35
18	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	187	9,90
19	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	187	8,93
20	MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO	UN	FRALDÃO BABY	187	8,70
21	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	187	12,18
Número Lote: 02		Descrição LOTE 02			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
21	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	63	12,18
20	MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO	UN	FRALDÃO BABY	63	8,70
19	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	63	8,93
18	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	63	9,90
17	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	63	3,35
16	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	63	3,46
15	PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100 % ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	252	2,18
14	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, C/ ELASTICO NO PUNHO, BRANCA	UN	FRALDÃO BABY	126	1,80
13	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	126	7,73
12	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO	UN	PIMPOM	126	3,83
11	TOUCA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, LISA, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	UN	FRALDÃO BABY	63	6,66
10	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	UN	ADOLETA	63	19,27
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO-TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	UN	CLASSIC	63	5,95
8	FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	MINASREY	126	7,02
7	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	UN	1-2-3-BABY	63	1,23
6	LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	126	11,95
5	LENÇOL DE CASAL, LISO, 100% ALGODÃO, VERDE-ÁGUA, S/ ELÁSTICO, MIN 180 FIOS/POL, APROX 2 X 2,2 M (L X C)	UN	NAJ	63	19,37

4	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	126	5,23
3	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, BRANCA, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	63	8,70
2	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	126	5,30
1	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	UN	FRALDÃO BABY	126	12,83

VALOR TOTAL: R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Aracruz, 20 de junho de 2017

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 160/2014.

Publicação Nº 89189

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 3.101/2014.

Locatário: Município de Aracruz-ES.

Locador: Percival Geraldo Teixeira. Contrato nº 160/2014.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO**, brasileiro, o casado, portador do CPF nº 650.118.216-68 e da CI nº M4.237566 - SSP/MG, residente na Rua das Hortencias, nº 105, Bairro Coqueiral, Aracruz - ES, CEP nº 29.199-039, denominado CONTRATANTE o senhor **PERCIVAL GERALDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, aposentado portador da CI 451.384 SPTC-ES e do CPF:251.912-507-10, residente na rua da Alegria, nº288, Centro, Aracruz/Es, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o Processo Administrativo de nº3.101/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar presente Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor **mensal** do contrato será de **R\$5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) totalizando o valor anual de R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Acordo apensado ao Processo Administrativo 3101/2014, referente a renegociação contratual.

2.2. Os recursos para pagamento da locação do imóvel objeto do contrato em referência ocorrerá por conta de dotação própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: Código reduzido 236

09.01.00: Secretaria Municipal de Saúde

2.0007: Administração e Manutenção da Unidade

Natureza de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.201.000 - Recurso Próprio

Valor: 34.354,32 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e respectivos Termos Aditivos (1º e 2º), desde que não contrariem o que ficou disposto no presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz, 14 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

LOCATÁRIO

PERCIVAL GERALDO TEIXEIRA

LOCADOR

Test: 1 -

2 -

DECRETO Nº 32878

Publicação Nº 89262

DECRETO Nº 32.878, DE 14/06/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 32.573, DE 31/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de

Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro de Contratação anexo, no período, nas funções, carga horária e respectivos salários, com exercício na Secretaria de Saúde – SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017, conforme Memorando GRH nº 1089/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO GOMES SOUTO

Secretário de Saúde

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
4ª	Maria Edna Sirtoli Carlesso	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
24ª	Veronica Ferreira de Mendonça	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
27ª	Maria José do Nascimento Benaducci	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
34ª	Valdirene Francisco da Rocha Milagres	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
36ª	Gleice Moraes Cordeiro	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
38ª	Claudete Elias Guilherme	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
40ª	Evania Leite Pignaton	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
47ª	Alcilea de Jesus Santos	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78
48ª	Geruza Bianque	Auxiliar de serviços Gerais	14/06/2017 a 13/06/2018	40 h	R\$ 862,78

DECRETO Nº 32879

Publicação Nº 89261

DECRETO Nº 32.879, DE 14/06/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **JERUZA ANTUNES MATOS RODRIGUES**, Matrícula 839, que exerce o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, Nível F2-30, Padrão "J", o cômputo do tempo de contribuição de **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 08, no Processo nº 2017.10.500124PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EDMILSON MOULIN FERREIRA

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

DECRETO Nº 32880

Publicação Nº 89260

DECRETO Nº 32.880, DE 14/06/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora MARIA CHRISTINA GRATZ LYRIO, Matrícula 1784, que exerce o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, Nível F2-30, Padrão "H", o cômputo do tempo de contribuição de **02 (dois) anos e 27 (vinte e sete) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 08, no Processo nº 2017.10.500128PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EDMILSON MOULIN FERREIRA

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

DECRETO Nº 32881

Publicação Nº 89258

DECRETO Nº 32.881, DE 14/06/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracruz a proceder nos assentamentos da Servidora **THAIS DA COSTA SOARES FURIERI**, Matrícula 450, que exerce o cargo de Assistente Legislativo III, Nível 9, Padrão "J", o cômputo do tempo de contribuição de **06 (seis) anos e 11 (onze) meses**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 09/11, no Processo nº 2017.10.300085PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EDMILSON MOULIN FERREIRA

Secretário de Administração e

Recursos Humanos

DECRETO Nº 32882

Publicação Nº 89259

DECRETO Nº 32.882, DE 14/06/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos

da Servidora HELDA MARIA VESCOVI, Matrícula 707, que exerce o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Nível IV, Padrão "J", o cômputo do tempo de contribuição de **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contidas às folhas 09, no Processo nº 2017.10.400108PA.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

EDMILSON MOULIN FERREIRA
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 32883

Publicação Nº 89263

DECRETO Nº 32.883, DE 14/06/2017.

RETIFICA O DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O MEMORANDO 959/2017-GRH.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 32.045, de 27/12/2016 que autorizou a prorrogação de contrato de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Memorando nº103/2017-SEMSA, o seguinte:

Onde se lê:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
24264	Rosangela das Graças Clemente de Oliveira	PA - Enfermeiro Plantonista	25.01.2017	24.11.2018

Leia-se:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
24264	Rosangela das Graças Clemente de Oliveira	PA - Enfermeiro Plantonista	25.01.2017	25.06.2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32884

Publicação Nº 89264

DECRETO Nº 32.884, DE 19/06/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS N.º 3.922, DE 18/06/2015 E N.º 3.935, DE 02/07/2015 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 32.790, DE 29/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado da Senhora constante do Quadro de Contratação anexo, no período, função, carga horária e respectivo salário, com exercício na Secretaria de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2017, conforme Memorando GRH nº 1114/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO
Secretário de Saúde

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
53ª	Maria Helena Pereira Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2017 a 18/06/2018	40 h	R\$ 862,78

DECRETO Nº 32890

Publicação Nº 89341

DECRETO Nº 32.890, DE 19/06/2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, Matrícula 26469, do Cargo em Comissão de Agente de Crédito - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Aracruz - SEMDE, Símbolo CC11, a partir de 20/06/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4116

Publicação Nº 89293

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.116, DE 13/06/2017.

Na Edição nº 783, Publicação n 88908, do Diário Oficial dos Municípios foi publicada no dia 16/06/2017 a Lei nº 4.116, de 13/06/2017, porém, o texto foi transcrito de forma errônea, passando a vigorar a forma correta da Lei nº 4.116, de 13/06/2017, publicação do dia 21 de junho de 2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 5854/2017

Publicação Nº 89326

Referente ao Processo nº 5854/2017

INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 31, DA LEI 13.019/14 E ALTERAÇÕES

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, com objetivo de cooperação financeira com repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de apoiar a realização da VII ITÁLIA UNITA - "Aracruz, berço da imigração italiana do Brasil. Venham conhecer essa história", evento este que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2017, firmado com o SECRETARIADO DOS IMIGRANTES FRIULANOS DE ARACRUZ, inscrito no CNPJ 02.439.502/0001-49, sito

à Rua Quintino Loureiro, nº 628, Centro, Aracruz, CEP: 29.190-014, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamentação legal no artigo 31, da Lei 13.019/14 e alterações.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Aracruz, berço da imigração italiana no Brasil, sedia todo ano no distrito de Guaraná a "Itália Unita"- festa com o objetivo de resgatar, valorizar, preservar e divulgar a cultura italiana no município através da realização da *Carretela Italiana* (desfile cultural das tradições italianas), apresentação de grupos culturais, gastronomia, museu italiano e intercâmbio com entidades culturais congêneres existentes no Espírito Santo. A festa da Itália Unita é realizada há 7(sete) anos pelo **Secretariado dos Imigrantes Friulanos de Aracruz**, entidade que congrega os descendentes italianos, amigos e simpatizantes D'itália. O evento é o mais importante para a preservação da cultura italiana no município.

A Secretaria de Turismo e Cultura justifica a celebração do Termo de Fomento com base na necessidade de incentivar e promover a cultura italiana no Município de Aracruz, compreendendo sua história e valorizando sua língua, unificando o movimento cultural italiano em Aracruz-ES e, com isso atraindo turistas para as festividades e visitação nas propriedades, promovendo o turismo no município de Aracruz.

Infere-se ainda que o objetivo principal da parceria é o fomento da **CULTURA** no Município de Aracruz, em consonância com a Lei Orgânica Municipal de 02 de abril de 1990, que prioriza em seu artigo 9º, inciso V, que compete ao Município "**proporcionar os meios de acesso a cultura, educação e à ciência**", tendo ainda em art. 159, inciso III, que diz: "**do incentivo à promoção e divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais**".

Assim também a atividade do turismo será fomentada com a realização da festa, atendendo ao proposto pelo art. 160, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, que diz "**as atividades públicas nas áreas de esporte, recreação e cultura deverão ser articuladas entre si, objetivando a implantação e o desenvolvimento do turismo no município**". Desta forma, destacamos que diante da Legislação acima, e considerando a documentação apresentada pela Associação, há possibilidade de firmar Termo de Fomento com entidade sem fins lucrativos que possua atividade voltada para a cultura.

Ainda atestamos que esta Associação é singular nos serviços prestados e são estritamente vinculados ao objeto da Associação, sendo a **única associação no município de Aracruz com a finalidade, descrita no seu Estatuto Social, de promover a cultura italiana**, através do intercâmbio cultural, conagração social e na maior integração do Brasil com a Itália, conforme expresso em seu art.1º, parágrafo único, do Estatuto Social do Secretariado dos Imigrantes Friulanos de Aracruz.

Assim, sendo inviável e não havendo hipótese de outra entidade competir em razão que o Secretariado apresenta expressamente razão da natureza singular do objeto, conforme art. 31 da Lei 13.019/2014, bem como por ser a

entidade que criou e que realiza há 7 anos o evento **Itália Unita Aracruz**, com participação de 200 voluntários, sedo 50 associados, fator primordial para a realização do evento.

Importante, ainda, registrar que o Município dispõe de verba específica, já prevista no orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal de Aracruz, para o fim precípuo previsto na proposta de parceria, o que confere a possibilidade de formulação nos termos propostos.

Aracruz, 20 de junho de 2017.

Jean Carlo Gratz Pedrini
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 32.067 de 01/01/2017

LEI Nº 4116

Publicação Nº 89296

LEI Nº 4.116, DE 13/06/2017.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE GUARANÁ NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As Ruas localizadas no Distrito de Guaraná, no Município de Aracruz, passam a denominar-se:

- I - Rua A – Rua Alcides Frigini
- II - Rua B – Rua Josimar Antônio de Oliveira
- III - Rua C – Rua Samuel Del Caro
- IV - Rua D – Rua José Lino Alvarenga Nunes
- V - Rua E – Rua Belicio Pimentel Loureiro
- VI - Rua F – Rua Alzira Carlesso Frigini
- VII - Rua G – Rua Derminda Maria Soares
- VIII - Rua H – Rua José Geraldo Paulo da Silva
- IX - Rua I – Rua José Sepulchro
- X - Rua J – Rua Onofre Gadioli
- XI - Rua K – Rua Evangelina Gertrudes Schewench

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14456

Publicação Nº 89255

PORTARIA Nº 14.456, DE 14/06/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias, concedida às Servidoras abaixo descrita, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS RESTANTES
Carolina Bof Bermudes	22169	24/05 a 02/06/2017	2015/2016	20
Marta Aparecida Ricato Banhos Ferreira	2831	05 a 30/06/2017	2015/2016	26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14459

Publicação Nº 89254

PORTARIA Nº 14.459, DE 14/06/2017.

CONCEDE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART.140, ART.152 E 153 DA LEI Nº 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo descrito, a Licença por acidente em serviço:

NOME	MATRÍC.	PERÍODOS	PROCESSO
Neemias Mercier Loureiro	360	10/06/2017 a 26/06/2017	9684/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14461

Publicação Nº 89257

PORTARIA Nº 14.461, DE 14/06/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Eliane de Oliveira Rocha Vizioli	7432	29/05/2017 a 02/06/2017 07/06/2017 a 25/06/2017	6708/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14462

Publicação Nº 89256

PORTARIA Nº 14.462, DE 14/06/2017.

CONCEDE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART.140, ART.152 E 153 DA LEI Nº 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço:

NOME	MATRÍC.	PERÍODOS	PROCESSO
Sandra Maria Borges Souza	3090	10/05/2017 a 08/06/2017 09/06/2017 a 08/07/2017	5529/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Junho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034

Publicação Nº 89198

PORTARIA SEMSU Nº. 034 DE 16/06/2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PORTARIA DO GABINETE Nº.14.450, DE 08/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Efetivo, Edson Wander Dambroz, matrícula n.º 996, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 14.450, de 08 de junho de 2017, como Pregoeiro responsável pela condução do PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 023/2017, referente ao Processo Administrativo nº 4830/2017, na data e horário designados em Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro indicado neste artigo, fica designado como Pregoeiro Substituto o Servidor Efetivo, Marcelo Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 1041, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 14.450, de 08 de junho de 2017

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 14.450, de 08 de junho de 2017, como membros da Equipe de Apoio ao Senhor Pregoeiro:

NOME	CARGO	MATRICULA
Sandra Aparecida Delaia Ramos	Comissionado	29045
Ranyelle Fernanda Miler	Efetivo	21908
Elizabeth Rangel Bitti	Efetivo	2996

Art. 3º. O Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão estar presentes na sala onde será realizado o pregão Presencial ou Eletrônico, até cinco minutos antes do início de credenciamento dos licitantes ou abertura das Propostas, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância deste artigo por qualquer membro da equipe designada para realização do pregão importará na sua imediata exclusão da respectiva sessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura permanecendo seus efeitos até a homologação do respectivo certame.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2017.

Ivan Vicente Pestana

Secretário de Suprimentos do Município de Aracruz

Decreto nº 32.059, de 01/01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 001/2017, CONVOCAÇÃO 010

Publicação Nº 89247

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 001/2017**CONVOCAÇÃO 010**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público a todos a quem interessar, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA n.º 001/2017**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de MÉDICOS**, (conforme relação abaixo), para comparecimento na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Morobá, n.º 20 – Bairro Morobá – Aracruz/ES, no dia **22 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA)**, no horário entre **14h00min as 16h00min**, a fim de apresentar as documentações necessárias para efetivação das contratações.

Área: **PRONTO ATENDIMENTO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)**

Cargo: **Médico Clínico Geral (de segunda a sexta-feira)**

Classificação	N.º Inscrição	Nome do Candidato
7ª	156	GABRIELA MATOS PEREIRA

Área: **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

Cargo: **Médico da Família e Comunidade**

Classificação	N.º Inscrição	Nome do Candidato
35ª	42	NINA MORI BORGES
36ª	81	FREDERICO CORREIA NEGREIROS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Cópia do diploma de medicina;
- Cópia do certificado de especialização ou residência médica na especialidade do cargo pleiteado (pediatria, dermatologia, endocrinologia, ginecologia);
- Cópia da Carteira de registro no CRM/ES;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;

- Declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) de 0 a 13 anos (para Salário Família);
- Cópia Certidão de Nascimento Filho(s) até 18 anos (para IR);
- Cópia Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) até 21 anos, se universitário (para IR);
- Cópia Carteira de Vacinação do(s) Filho(s) até 05 anos (para Salário Família);
- Cópia Carteira de Vacinação e Declaração frequência escolar do(s) filho(s) de 06 a 13 anos (para Salário Família);
- Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia Carteira de Trabalho (página da foto e da qualificação civil);
- 01 (uma) foto 3X4;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do cartão de vacina atualizado;
- Se residência alugada – cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário;
- Cópia legível do cartão conta corrente (BANESTES, BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- Caso não tenha cartão, pegar comprovante junto ao Banco contendo os seguintes dados: Banco, Agência e Número da Conta;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidões a serem emitidas no site:
- **Justiça Federal:** http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp
- **Justiça Eleitoral:** <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>
- **Justiça Estadual** (Cível e Criminal) e **Militar** (Auditoria Militar) – Comarca do Município de domicílio: <http://www.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- Relação de exames:
- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea (caso tenha carteira, é só entregar a cópia);
- RX de coluna lombar, com preparo.

Aracruz (ES), 20 de junho de 2017.

LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2017 CONVOCAÇÃO 004

Publicação Nº 89246

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2017

CONVOCAÇÃO 004

A **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público a todos a quem interessar, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA n.º 002/2017**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, (conforme relação abaixo), para comparecimento na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Morobá, n.º 20 – Bairro Morobá – Aracruz/ES, no dia **22 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA), no horário entre 09h00min as 11h00min**, a fim de apresentar as documentações necessárias para efetivação das contratações.

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	N.º Inscrição	Nome do Candidato
65ª	704	ROSANGELA CABRAL
66ª	377	RAFAELA GOMES COELHO VICENTE
67ª	451	RITA SOARES DE OLIVEIRA

Aracruz (ES), 20 de junho de 2017.

LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE FOTO 3X4

Publicação Nº 89344

PROCESSO Nº 6.443/2017

INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de fotos 3x4 em cartelas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo destinado à contratação de empresa para fornecimento de fotos 3x4 em cartelas, no valor total de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), tendo como prestadora do serviço a Empresa OTAVIO ROCHA RIBEIRO- CNPJ 26.388.046/0001-13. A referida contratação se justifica, visto que se faz necessário atender aos beneficiários da Assistência em casos de vulnerabilidade social, por meio do Atendimento Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, bem como no atendimento as ações integradas à cidadania (ações globais).

O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer sobre o procedimento licitatório.

Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para que se proceda a referida contratação.

Atendendo ao que dispõe o artigo 26 do diploma das licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cumpra-se. Publique-se.

Aracruz/ES, 20 de junho de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

RESOLUÇÃO CMASA Nº118 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE "CARITAS DIOCESANA DE COLATINA" - PROJETO GIRASSOL

Publicação Nº 89269

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ - CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 118 de 14 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de conta da entidade subvencionada pelo município de Aracruz no exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 14 de Junho de 2017,

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de conta referente a convênio social firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e entidade abaixo relacionada:

I Caritas Diocesana de Colatina – Projeto "Girassol", referente ao Convênio nº 2016/008, conforme Processo nº 11.545/2015

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Junho de 2017

Aracruz, 14 de Junho de 2017.

Alda Lívia de Souza Muniz Vaillant

Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 091/2016

RESOLUÇÃO CMASA Nº119 - REPLANILHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO DA ENTIDADE LAR SÃO JOSÉ" RAI0 DE LUZ"

Publicação Nº 89270

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 119 de 14 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Replaniamento do objeto do Termo de Fomento nº 2017/001 do Lar São José "Raio de Luz".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 1998/04/08, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2006/2.927 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2017,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o replaniamento da Planilha de Aplicação de Recursos do Termo de Fomento nº 2017/001 . Celebrado entre a Municipalidade e Associação Lar São José "Raio de Luz".

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 14 de Junho de 2017.

Alda Lívia de Souza Muniz Vaillant

Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 2016/091

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**PORTARIA SAAE-ARA-123/2017**

Publicação Nº 89234

PORTARIA SAAE-ARA-123/2017

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização do contrato administrativo, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o *FISCAL ADJUNTO* será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao *FISCAL DO CONTRATO* incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 14 de junho de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO
Diretor Geral do SAAE
Decreto 32.712/2017

ANEXO I – PORTARIA SAAE-ARA-123/2017

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 021/2017 – PE 005/2017	Comercial Vanguardeira Eireli ME	Aquisição de caixas d'agua	ATA nº 03/2017	FRANCISCO CIARELLI XAVIER	57	JOSEMAR ALVES DOS REIS	105	SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Proc. 037/2017 – PE 011/2017	Globo Mix LTDA ME	Aquisição de capacetes e conjunto impermeável para motociclistas	ATA nº 04/2017	LORENA DA COSTA SILVA	362	WAMILDA CALDEIRA SILVA	24	SETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA SAAE-ARA-124/2017

Publicação Nº 89236

PORTARIA SAAE-ARA-124/2017

Dispõe sobre revogação de portaria e designação de servidores para constituírem a comissão de SINDICÂNCIA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SAAE-ARA-110/2017.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para constituírem a Comissão Especial de Trabalho - *COMISSÃO DE SINDICÂNCIA* do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/ES:

NOME	CARGO	MAT	DESIGNAÇÃO
João Domingos Caniçalli	Efetivo/ Artífice	185	Presidente
Emerson Gaudêncio Ferreira	Efetivo/Fiscal	11	Membro
Valdumiro Jesus Lisboa	Efetivo/Vigilante	26	Membro

Art. 3º A substituição do Presidente da comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 4º Fica designado o servidor **Raphael Sagrillo Ricarto** - Efetivo/Técnico de Manutenção, matrícula 266 como membro suplente.

Art. 5º A Comissão tem como exclusiva finalidade instaurar, instruir e relatar sindicâncias.

Art. 6º Aos membros da Comissão será concedida uma gratificação pela participação, conforme Lei Municipal nº 3.529/2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito até 15/01/2018.

Aracruz-ES, 14 de junho de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

PORTARIA SAAE-ARA-125/2017

Publicação Nº 89237

PORTARIA SAAE-ARA-125/2017

Dispõe sobre revogação de portaria e designação de servidores para constituírem a comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SAAE-ARA-111/2017.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para constituírem a Comissão Especial de Trabalho – *COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR* do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/ES:

NOME	CARGO	MAT	DESIGNAÇÃO
Wagner Luiz Alves	Efetivo/ Agente Administrativo	23	Presidente
Ivo Pereira da Silva Filho	Efetivo/Técnico em Informática	355	Membro
Domingos Cláudio Siqueira	Efetivo/ Operador de ETAE	113	Membro

Art. 3º A substituição do Presidente da comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 4º Fica designado o servidor **Marcos Antônio Barros Vieira** – Efetivo/Artífice, matrícula 272 como membro suplente.

Art. 5º A Comissão tem como exclusiva finalidade instaurar, instruir e relatar processos administrativos disciplinares.

Art. 6º Aos membros da Comissão será concedida uma gratificação pela participação, conforme Lei Municipal nº 3.529/2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito até 15/01/2018.

Aracruz-ES, 14 de junho de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

Boa Esperança

PREFEITURA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Publicação Nº 89351

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, na cidade de Jacarezinho-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73.

OBJETO DO CONTRATO: Futura e eventual aquisição de pneus novos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 505/2017, Pregão Presencial nº 006/2017.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE O NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.167.436/0001-26, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP**, para que forneça/entregue o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso isso não ocorra o município de Boa Esperança-ES tomará as medidas legais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções.

Boa Esperança, ES, 20 de junho de 2017.

Lauro Vieira da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 006/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 89201

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 006/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADA: WANDA VAGMAKER DE OLIVEIRA COSTA ME.

OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (marmitex) na forma de refeição (almoço), para os servidores municipais que atuam nas Campanhas de Vacinação Anti-Rábica animal, Febre Amarela, Poliomielite e Influenza (gripe), e em casos especiais com a solicitação prévia e autorização com documento oficial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

VALOR: R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 008001.103100252.052 – Promover Campanhas de Programas de Saúde.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12010000013 – Recurso do SUS – Vigilância em Saúde – Rep. Estrat. Tec. Da Vigilância em Saúde da UF – Ficha: 027.

PRAZO:

O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 1.330/2017.

Dispensa de Licitação.

Data de assinatura: 12/05/2017.

Boa Esperança/ES, 20 de junho de 2017.

WAGNEY GOMES CÂ MARA
GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Publicação Nº 89358

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7485/2017**

A Câmara Municipal de Boa Esperança-ES torna público que realizará licitação na modalidade e forma **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação por **POR ITEM**, amparada na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, **para a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues até o início da **Sessão Pública de Disputa**, que ocorrerá a partir das **14:00 horas do dia 04 de julho de 2017 na sede desta Câmara Municipal. O credenciamento ocorrerá na mesma data, das 13:30h às 14:00h**. A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, da Sessão Pública de Disputa e da etapa de lances será de responsabilidade da servidora Daniele Coelho Fernandes, Pregoeira Oficial deste Poder Legislativo. O Edital poderá ser retirado no site www.boaesperanca.es.leg.br.

Boa Esperança-ES, 20 de junho de 2017.

Marcos Pereira dos Santos
PRESIDENTE

Castelo

PREFEITURA

015/2017

Publicação Nº 89196

PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Torna sem efeito Portaria nº 013 de 20 de abril de 2017 que dispõe sobre a alteração e nomeação de membros da comissão para análise do Estatuto e Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Castelo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto Nº 15.505/2017, considerando o previsto na Lei 3.536, de 12 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito Portaria nº 013 de 20 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial em 24 de abril de 2017, que trata sobre a alteração e nomeação de membros da comissão para análise do Estatuto e Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Castelo.

Castelo, ES, 20 de junho de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA

Secretária Municipal de Educação

1º TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 1.05043/2017

Publicação Nº 89183

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.05043/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 27.165.638/0001-39, com sede a Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Bairro Centro, Castelo, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **LUÍZ CARLOS PIASSI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 159.302.977-20,

residente e domiciliado na Rua Elzira Vivacqua dos Santos, s/n, Bairro Independência, Castelo, ES, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO – APAE**, sociedade civil, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.256.445/0001-93, situada na Rodovia Pedro Cola, km 02, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, neste ato representado pelo atual presidente o Sr. **MÁRCIO BARBOSA VENTURIM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 963.917.827-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Jubini, nº 96, Bairro Santo Andrezinho, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 15.630/2017 e consoante o processo administrativo nº 005043/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o termo de colaboração Nº 1.05043/2017, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1.1 - O montante total de recursos constantes na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 1.05043/2017 a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração fica ACRESCIDO em R\$ 6.711,68 (Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos) devido a erro na confecção do Termo de Colaboração passando a a vigor o valor Total de R\$ 60.405,60 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo - ES, de de 2017.

MUNICÍPIO DE CASTELO

Luíz Carlos Piassi

1º TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 1.05651/2017

Publicação Nº 89184

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.05651/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 27.165.638/0001-39, com sede a Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Bairro Centro, Castelo, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **LUÍZ CARLOS PIASSI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 159.302.977-20, residente e domiciliado na Rua Elzira Vivacqua dos Santos, s/n, Bairro Independência, Castelo, ES, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO – APAE**, sociedade civil, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.256.445/0001-93, situada na Rodovia Pedro Cola, km 02, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, neste ato representado pelo atual presidente o Sr. **MÁRCIO BARBOSA VENTURIM**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.917.827-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Jubini, nº 96, Bairro Santo Andrezinho, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 15.630/2017 e consoante o processo administrativo nº 005651/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o termo de colaboração Nº 1.05651/2017, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1.1 - O montante total de recursos constantes na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 1.05651/2017 a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração fica ACRESCIDO em R\$ 5.518,04 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos) devido a erro na confecção do Termo de Colaboração passando a a vigor o valor Total de R\$ 49.662,76 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo - ES, de de 2017.

MUNICÍPIO DE CASTELO

Luíz Carlos Piassi

AVISO DE LICITAÇÃO PP 047 RETIFICADO E PROROGADO

Publicação Nº 89322

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 047/17 - retificado e prorrogado

Objeto: futura aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Aditivos para todos os veículos da frota da Prefeitura de Castelo

Data de abertura: 03/07/17

Horário: 13:30

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 20/06/17

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

CONTRATO Nº 1.05087/2017

Publicação Nº 89182

CONTRATO Nº 1.05087/2017

Referente ao Processo Administrativo Nº 005087/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ELETRO RADAR LTDA - ME

OBJETO: O Objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em conserto e revisão de bombas d'água das EMEIEFs Antônio Sasso (Local. De São Manoel), Forno Grande (Local. Forno Grande), Rafael Campanha (Local. Mundo Novo), tudo de acordo com o processo administrativo nº 005087/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070091236100262.050	33903900000	0228	SEME - 11010000 - Recursos MDE

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 5.170,00 (Cinco Mil, Cento e Setenta Centavos Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de publicação e encerramento em 31 de Dezembro de 2017;

Castelo-ES, 20 de Junho de 2017.

LUÍZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2017

Publicação Nº 89197

PORTARIA Nº 016 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Nomeia membros da comissão para análise do Estatuto e Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Castelo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 98/1.805, modificado pela Lei Nº 98/1.833, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto Nº 2017/15.505, considerando o previsto na Lei 3.536, de 12 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem Comissão Especial, para análise do Estatuto e Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Castelo.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria Tereza Barbiero Gazolla - Presidente
- b) Izabel Cristina Clipes Stoffle - Titular
- c) Renata Maziole Ragazzi Casagrande – Suplente
- d) Marli Cossete Laquini Schettino – Titular
- e) Luciene Bruneli - Suplente
- f) Nágela Guizardi Cogo – Titular
- g) Sabrina Giori de Farias – Suplente
- h) Renata Patussi Pancini - Titular
- i) Alexandre Pin Alves - Suplente

II – Representantes da Educação Básica – Educação Infantil:

- a) Vanuza Ferreira Vargas - Titular
- b) Andressa Gobi Santolin - Suplente
- c) Tatiana Cristina Garcia Lacerda Marques – Titular
- d) Clemilda Machado Rodrigues - Suplente

III - Representantes da Educação Básica – Ensino Fundamental I:

- a) Cátia Rosângela Soares Costa - Titular
- b) Maria Antônia Gonçalves Rosa Péterle - Suplente
- c) Marília Dalcin Lemos - Titular
- d) Alexandra Silva Clipes Romaneli - Suplente

IV - Representantes da Educação Básica – Ensino Fundamental II:

- a) Davi de Moraes -Titular
- b) Marcos Antônio da Silva - Suplente
- c) Silvana Coco Dalvi - Titular
- d) Tânia Maria Bortolon Alledi - Suplente

V - Representantes da Educação Básica – Pedagogos:

- a) Ilda Maria Pim Bindaco - Titular

- b) Gertrudes Laquini Vettorazzi - Suplente

VI - Representante da Educação Básica – Diretor:

- a) Márcia Valéria Botacin Altoé Oliveira

VII – Representante da Câmara Municipal de Castelo:

- a) Douglas Thomazini Falçoni

VIII - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Castelo – SINSEPUC:

- a) Marcos Roberto de Jesus - Titular
- b) Marcela Clipes - Suplente

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo – SINDIUPES:

- a) Heloísa Gomes da Silva Vaillant - Titular
- b) Fernanda Monteiro da Cruz - Suplente

X - Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED:

- a) Paulo Roberto Bellotti Vargas - Titular
- b) Nilton César Cota - Suplente

XI - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

- a) Denise Vargas Azevedo Estofeles - Titular
- b) Patrícia Luzorio Marques da Silva - Suplente

XII - Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- a) Helder Sabino - Titular
- b) Ednéa Maria Altoé – Suplente

XIII – Representantes do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castelo:

- a) Carine Pinon Guarnier - Titular
- b) Poliana Gussão de Andrade Pizeta - Suplente

Castelo, ES, 20 de junho de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO PP 042/17

Publicação Nº 89213

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 042/17:

– **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 56.599,40** (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Castelo-ES, 20/06/2017.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO PP 044/17

Publicação Nº 89241

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 044/17:

– **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 5.040,00** (cinco mil quarenta reais) e **GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA** no **lote 2** no valor total de **R\$ 714,00** (setecentos e quatorze reais).

Castelo-ES, 20/06/2017.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESUMO DE CONTRATOS

Publicação Nº 89239

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 195/2017 - Processo Seletivo - Edital Nº 008/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: SILVIA STAHORZKY PACHECO

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO ESCOLAR – FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/06/2017

DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/06/2017.

Castelo-ES, 21 de junho de 2017

Luiz Carlos Piassi
Prefeito Municipal de Castelo

RESUMO DE CONTRATOS - OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES

Publicação Nº 89240

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 194/2017 - Processo Seletivo - Edital Nº 008/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: MARIA ELENA FALSONE CAMPOREZI

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES/SERVENTE – FUNDEB 40% – ENSINO FUNDAMENTAL.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/06/2017

DATA: Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 05/06/2017.

Castelo-ES, 21 de junho de 2017.

Luiz Carlos Piassi
Prefeito Municipal de Castelo

Colatina

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

Publicação Nº 89324

Ata de Registro de Preço nº 000016/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis e ponteira para pipeta, destinados para higiene e saúde dos pacientes acamados e as demandas judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 002222/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2018, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00000 - NÃO DEFINIDA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017.

Sérgio Meneguelli**Prefeito Municipal**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

Publicação Nº 89325

Ata de registro de Preço nº 000017/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME.

OBJETO: formalização de registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis e ponteira para pipeta, destinados para higiene e saúde dos pacientes acamados e as demandas judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 002222/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2018, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$8.075,00 (oito mil setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00000 - NÃO DEFINIDA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017.

Sérgio Meneguelli**Prefeito Municipal**

EDITAL DE PP N.º 028/2017

Publicação Nº 89354

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 028/2017

O Município de Colatina-ES torna público que às 09h30 do dia 07/07/2017, fará a abertura do **Pregão Presencial nº 028/2017**, cujo objeto é: formalização de registro de preços, para aquisição de EPI's.

Edital pelo site:

["http://www.colatina.es.gov.br"](http://www.colatina.es.gov.br).**LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES****Pregoeira Municipal**

ERRATA DO CONTRATO Nº 022/2017

Publicação Nº 89289

ERRATA

Na publicação do **CONTRATO N.º 022/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE COLATINA** e a Sr^a **IEDA STELLA MOULIN DE ALENCAR**, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO**, data de **13/06/2017**, página 23.

ONDE CONSTA:

DO VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,02 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos)

LEIA-SE:

DO VALOR GLOBAL: R\$ 51.757,02 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Colatina, 20 de Junho de 2017.

Sérgio Meneguelli**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.559/2017**

Publicação Nº 89267

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.559/2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR FERNANDO DA SILVA MEIRELLES.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao Senhor **FERNANDO DA SILVA MEIRELLES**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Colatinense.

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de junho de 2017.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.560/2017**

Publicação Nº 89268

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.560/2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLATINENSE A SENHORA ISAURA GUARNIER MEIRELLES.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1.º - Fica concedido Título de Cidadã Colatinense a Senhora **ISAURA GUARNIER MEIRELLES**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Colatinense.

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de junho de 2017.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 167/2017**

Publicação Nº 89265

PORTARIA Nº167/2017

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral bem como as contidas no art. 16 na Portaria nº 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório **BRUNO VELLO RAMOS**, matrícula nº 593, referente ao período de 27/10/2016 a 27/04/2017, tendo em vista que a mesma foi devidamente concluída pela Comissão competente na data de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 19 de junho de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Conceição do Castelo

PREFEITURA

RESUMO ATA

Publicação Nº 89195

RESUMOS DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTRATADA: RT CONSULTORIA AGRICOLA E AMBIENTAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AGROPECUARIA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITARIO DE ORIGEM (CFO) DURANTE O PERIODO DA SAFRA DA TANGERINA PONKAN E ABACATE PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

VALOR: R\$ 33.000,00

VIGENCIA: 28 DE ABRIL DE 2017 A 28 DE ABRIL DE 2018

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2017

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Domingos Martins

PREFEITURA

2006 DIVERSOS

Publicação Nº 89349

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 013/2017 – FMS

Data de Assinatura: 07/06/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa FARMÁCIA DO TRABALHADOR DE DOMINGOS MARTINS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos e fórmulas nutricionais na modalidade maior desconto sobre a tabela ABCFarma (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) de A à Z, para cumprimento dos Mandados/Decisões Judiciais expedidos em favor dos municípios de Domingos Martins-ES.

1.1.1 - Serão aceitos medicamentos de referência, "genérico(s)" definido pela Lei 9.787/1999 e "similar(es)" desde que atendam a legislação vigente para Registro de Medicamentos, conforme a Resolução RDC nº 133 de 29.05.2003 e de acordo com a prescrição médica.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2017 – Processo Administrativo nº 2646/2017.

08/06/2017 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2015

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA – ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação em 10 (dez) meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos que freqüentam as escolas da rede municipal de ensino do município de Domingos Martins, conforme objeto do Processo Licitatório – Pregão nº 035/2015.

Vigência: 01/07/2017 a 30/04/2018

Valor: R\$ 143.223,50 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Domingos Martins-ES, 20 de junho de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

DECRETO NORMATIVO Nº 3074

Publicação Nº 89345

Publicação de Decreto Normativo

3.074 – 19/6/2017 - CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Domingos Martins – ES,
20 de junho de 2017.

Publicação de Decreto de Pessoal

621- 9/6/2017 – DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA) Nº 01/13.

Domingos Martins – ES,
20 de junho de 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2017

Publicação Nº 89242

LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2017

DENOMINA TRAVESSA CÉLIO KIEFER, NA SEDE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Célio Kiefer", localizada no Condomínio Parque Alpina, com extensão de aproximadamente 126,419 cento e vinte e seis pontos quarenta e um metros de extensão, contendo as seguintes demarcações:

I - 20º22'16.05"S
40º39'40.59"O

II- 20º22'16.03"S
40º39'44.96"O

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins – ES, 7 de junho de 2017.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Ecoporanga

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 042/2017

Publicação Nº 89275

DECRETO LEGISLATIVO N.º 042/2017

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 Inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga, em cumprimento a aprovação pelo Plenário desta Casa de Lei da proposição apresentada pelo Vereador **Joventino Caetano de Oliveira**;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido Moção Congratulatória ao Capitão em Reforma da Polícia Militar **ALEKSANDER SILVA PE-REIRA PESSOA** em reconhecimento as 30 (trinta) anos de serviço a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo dos quais serviu grande parte deste na cidade de Ecoporanga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 14 de junho de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 043/2017

Publicação Nº 89276

DECRETO LEGISLATIVO N.º 043/2017

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 16 de Junho de 2017, alusivo ao **Feriado de Corpus Christi**, exceto naqueles setores que não admitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 14 de Junho de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

PORTARIA N.º 012/2017

Publicação Nº 89285

PORTARIA N.º 012/2017

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a partir de 03 de Julho do corrente ano à Servidora desta Casa de Leis, **SIRLENE MENDES RANGEL**, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 19 de Junho de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

Guarapari

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2017

Publicação Nº 89355

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e o Sr. Caroline Nunes Machado Coppus. Processo Administrativo nº 6476/2017, sendo o objeto: Contratação de profissional para atuar como Cuidador, selecionado através do Edital nº 001/2017, o presente contrato terá vigência de 12 meses, os serviços ora contratados serão prestados pessoalmente pelo contratado, que deverá cumprir jornada semanal de trabalho 40 hs.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

QUINTO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 069/2013

Publicação Nº 89357

QUINTO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 069/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, o Sr. CLOVIS LAVIOLA DE OLIVEIRA e o Sr. LUCIANO LAVIOLA DE OLIVEIRA. Processo nº 9937/2017, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Ibiraçu

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 004/2017

Publicação Nº 89199

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para Contratação Temporária

EDITAL Nº 004/2017

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nºs 3643/15 e 3644/15 e 3.814/16, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiraçu, conforme Processo Administrativo Nº 1893/17 e 1894/17 de 24/04/17 da Secretaria Municipal de Educação.

1 – DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (PROFESSOR MAP A SALAS DE AEE, CUIDADOR E MOTORIATS DE VEÍCULO PESADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR).

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação , localizada na Av. João Alves da Motta Júnior – nº 109 - Centro – Ibiraçu/ES.
2.2- PERÍODO	23 de junho de 2017.
2.3-HORÁRIO	08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 horas

O Edital poderá ser acessado através do site **www.ibiracu.es.gov.br**.

Ibiraçu-ES, 20 de junho de 2017.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2015

Publicação Nº 89187

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2015

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **CONCIDEL CONST. CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº. 30.979.058/0001-90. Proc. 2738/2017. TP 006/15. Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Escola Professora Ericina Macedo Pagiola, localizada no Bairro Bela Vista, no Município de Ibiraçu/ES, com fornecimento de materiais, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura- SEMOSI. "Prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 217/2015 por mais 02 (dois) meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/07/2017 á 30/08/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu, 20 de junho de 2017.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2015

Publicação Nº 89185

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 249/2015

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **CONCIDEL – CONST. CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, CNPJ sob nº. 30.979.058/0001-90. Proc. Nº: 2737/2017. TP 009/15. Objeto: Contratação de empresa para a Reforma do Prédio Esportivo (Quadra) Cesar Mattiuzzi, na localidade de Guatemala, no Município de Ibiraçu/ES, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura- SEMOSI.

Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses. "O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/07/2017 á 30/08/2017." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu, 20 de junho de 2017.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014**

Publicação Nº 89314

RESUMO DE TERMO ADITIVO**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014****Contratante:** Câmara Municipal de Ibirapu.**Contratada:** JNNET Telecomunicações Ltda.**Objeto originário:** Prestação de serviços de instalação de internet banda larga junto à Câmara Municipal de Ibirapu, com velocidade de 10 Mbps no ponto.**Vigência:** 12 (doze) meses com início em 30/06/2017 e término em 29/06/2018.**Valor Total:** R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**Dotação:** 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*Ibirapu-ES, 12 de junho de 2017.*

Maxsuel de Oliveira Sena
Presidente da Câmara

Itarana

PREFEITURA

LEI Nº 1249/2017

Publicação Nº 89315

LEI Nº. 1249/2017

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "ADOTE UM JARDIM", de Adoção de áreas verdes públicas no Município de Itarana/ES com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil: Associações de Moradores, Conselhos Comunitários, Organizações não governamentais, entidades comunitárias, Empresas e de cidadãos interessados na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças, canteiros, jardins, parques e logradouros públicos do Município de Itarana, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população circunvizinha às áreas verdes adotadas, a compartilhar com o Poder Público Municipal, a responsabilidade por tais equipamentos;

III - transformar as áreas verdes em espaços agradáveis e humanizados;

IV - resgatar os espaços públicos com áreas verdes, fortalecendo-os como local de referência comunitária, que atendam às demandas das comunidades.

V - cumprir a função social de convivência e ordenação do espaço urbano.

§ 1º. Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos previstos no "caput" deste artigo, o ato através do qual o interessado, mediante a celebração de Termo de Adoção e Cooperação com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área adotada.

§ 2º. A adoção de que trata o "caput" deste artigo será efetivada em caráter precário e o termo de adoção estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.

Art. 2º. Fica designada a Secretaria Municipal de Trans-

portes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, para proceder todos os atos necessários, junto aos interessados na adoção.

Parágrafo Único. Competirá à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

I - Classificar as propostas de adoção;

II - Aprovar as propostas de adoção;

III - Fiscalizar os procedimentos do adotante, em relação às áreas adotadas.

Art. 3º. Podem participar do Programa, entidades da sociedade civil, Associações de Moradores, Conselhos Comunitários, Empresas e quaisquer cidadãos interessados.

Art. 4º. Para a participação no Programa será necessária à assinatura do Termo de Adoção e Cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, entendendo-se por Termo de Adoção e Cooperação o documento do qual constam às competências das partes, estabelecidas nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 5º. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do Termo de Adoção e Cooperação, referido e definido no artigo anterior, as entidades, pessoas jurídicas ou cidadãos interessados em adotar determinada área verde, objeto desta Lei, devem dar entrada com a proposta de adoção, apresentando a carta de intenção e, ainda, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 6º. A adoção de uma área verde, pode se destinar a:

I - urbanização de praça, jardim, canteiro, parques e logradouros públicos, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

II - construção de diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção da área adotada;

§ 1º. A adoção referida no "caput" do artigo, além dos fins paisagísticos, poderá se destinar, também, a realização de atividades culturais, educacionais, de esporte e lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo de Adoção e Cooperação.

§ 2º. O acesso aos ambientes previstos nos incisos I e II do presente artigo se dará de forma livre e irrestrita a todos, sendo vedada a cobrança de taxa ou qualquer espécie de valor pecuniários para a sua utilização.

Art. 7º. Compete ao Município, através dos órgãos competentes:

I - fiscalizar o andamento e a manutenção dos objetivos propostos pelo programa;

II - fornecer as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre o cumprimento dos encargos da empresa adotante;

III - avaliação e aprovação do projeto;

IV - instalação de torneiras e custeio da água utilizada para rega das plantas;

V - fiscalização das obras e do cumprimento da parceria estabelecida;

VI - divulgação da parceria nos meios de comunicação social.

Art. 8º. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou cidadão adotante a responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal, com verba pessoal e material próprio;

II - pela preservação, manutenção, recuperação e iluminação conforme estabelecidos no Termo de Adoção e Cooperação e no Projeto apresentado, com verba pessoal e material próprio;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da área verde, conforme estabelecido no projeto.

Parágrafo Único. Ficarà a critério da entidade, da pessoa jurídica ou do cidadão adotante, optar pela terceirização do serviço a profissionais específicos.

Art. 9º. A adoção de áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municípios e as áreas públicas sob sua gestão.

Art. 10. Cabe à entidade, a pessoa jurídica ou ao cidadão adotante, indicar a área para a execução do presente Programa.

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU, determinar o projeto mais

adequado ou a conjunção de projetos, mediante justificativa expressa, quando mais de um pretendente indicar um mesmo local para a adoção da área;

§ 2º. Os interessados na adoção poderão firmar parceria com mais de um local.

Art. 11. O adotante poderá, após a assinatura do Termo de Adoção e Cooperação, afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas pelo Poder Executivo Municipal, alusivas ao processo de cooperação.

§ 1º. A colocação de placas indicativas da cooperação será permitida, observadas as seguintes condições:

I - a placa deverá fazer menção à cooperação, com os seguintes dizeres:

a) "Este (citar a área verde) foi adotado por (nome do adotante)", com as cores livres, podendo conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa;

b) "Prefeitura Municipal de Itarana – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU)".

II - os equipamentos publicitários poderão ser luminosos ou iluminados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vedada à colocação de placas sobre os passeios de pedestres;

III - os gastos com a instalação dos equipamentos publicitários serão de responsabilidade do adotante.

§ 2º. O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios já estabelecidos.

Art. 12. Caso seja firmado Termo de Adoção e Cooperação em conjunto, todos os parceiros poderão promover:

I - articulação com órgãos públicos e comunidade, para utilizar o espaço de forma saudável;

II - trabalho de conscientização da comunidade de forma a garantir a preservação do espaço;

III - articulação com a comunidade para garantir a vigilância do local como espaço comunitário de lazer e convivência.

Art. 13. O Termo celebrado poderá, a qualquer momento, ser rescindido por um dos dois lados, por razões de interesse público, por motivo particular da entidade ou cidadão,

ou por descumprimento de suas cláusulas, mediante prévio aviso expresso com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 14. Ao Adotante é vedada a participação em doação ou qualquer espécie de alienação da área pública Adotada, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único. As Benfeitorias ou acessões físicas realizadas pelo particular não poderão ser levantadas da área verde sem o consentimento do Poder Público Municipal, mesmo após o término do Termo de Adoção e Cooperação, salvo quando assim autorizado pela Administração e desse ato não resultar grave prejuízo ao paisagismo local.

Art. 15. Toda e qualquer divulgação referente ao Programa instituído por esta Lei, deverá conter os nomes dos parceiros, entre eles o da Prefeitura Municipal de Itarana.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no qual estabelecerá, entre outras medidas:

I - Os órgãos responsáveis pela aprovação do projeto;

II - A forma e o tipo de placa padronizada;

III - Os instrumentos que regerão a celebração da adoção.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1250/2017

Publicação Nº 89317

LEI Nº. 1250/2017

INSERE OS §§ 1º E 2º AO ART. 9º E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam inseridos os §§ 1º e 2º ao art. 9º e Parágrafo único ao art. 10, ambos artigos da Lei Municipal nº 1.048/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Itarana como Órgão integrante da Administração no âmbito do Executivo e do Legislativo e dá outras providências, com as seguintes redações:

“Art. 9º. [...]

§ 1º. Na execução dos trabalhos de auditoria interna ou inspeção, a pedido da UCCI e mediante expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, o(s) auditor(es) poderá(ão) ser auxiliado(s) por servidor(es) público(s) lotado(s) nas demais unidades administrativas.

§ 2º. Quando a auditoria interna ou inspeção envolver áreas, programas ou situações específicas cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer do Chefe do Poder Executivo colaboração de servidor(es) público(s) técnico(s) ou a contratação de terceiros.”

“Art. 10.[...]

Parágrafo único. Os servidores auxiliares referidos nos §§ 1º e 2º do artigo 9º desta Lei serão designados por Portaria e perceberão gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento de seu respectivo cargo, a qual terá caráter transitório e cessará automaticamente quando do término dos trabalhos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1251/2017

Publicação Nº 89318

LEI Nº. 1251/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativo, inativo, pensionista e vereadores da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, serão reguladas pela presente Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei consideram-se:

I - Consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - Consignante: A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores públicos ativo, inativo, pensionista e vereadores do Poder Legislativo Municipal em favor da consignatária;

III - Consignado: servidores públicos ativo, inativo, pensionista e vereadores do Poder Legislativo Municipal, que autoriza desconto de consignações em folha de pagamento;

IV - Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração dos servidores públicos ativo, inativo, pensionista e vereadores do Poder Legislativo Municipal, efetuado por força de lei ou ordem judicial;

V - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração dos servidores públicos ativo, inativo, pensionista e vereadores do Poder Legislativo Municipal, mediante autorização prévia e formal, e anuência da Administração.

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - imposto de renda retido na fonte;

III - pensão alimentícia por decisão judicial;

IV - descontos autorizados por medidas judiciais;

V - outros descontos autorizados por lei.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I - contribuição destinada à entidade sindical ou à associação representativa de classe;

II - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

III - plano de saúde;

IV - plano odontológico;

V - previdência complementar;

VI - contribuição associativa;

VII - empréstimo pessoal;

VIII - parcela de consórcio;

IX - financiamento habitacional;

X - amortização de despesas de cartões de crédito e/ou débito.

Art. 5º. O controle e averbação das consignações em folha de pagamento, compulsórias e facultativas, serão efetuados pela consignante.

Art. 6º. Serão admitidas como entidades consignatárias:

I - Entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores públicos municipais;

II - Entidades sindicais representativas de serviços públicos municipais;

III - Entidades fechadas ou abertas de previdência privada;

IV - Entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;

V - Instituto de Assistência dos Servidores Públicos Municipais;

VI - Entidades beneficentes;

VII - Instituições financeiras públicas ou privadas;

VIII - Cooperativa instituída nos termos na Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

IX - Empresas estatais concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de água potável e esgotos sanitários;

X - Pessoas jurídicas signatárias de convênios firmados com a consignante;

Art. 7º. As instituições de crédito que visem ao credenciamento para oferta de crédito consignável em folha de pagamento do consignado, deverão ser certificadas por entidade representativa do sistema financeiro, devendo esta cadastrar, certificar e identificar as pessoas físicas e jurídicas que atuem como consignatárias.

Art. 8º. O ingresso de uma nova instituição de crédito dar-se-á da seguinte forma:

I - Nos moldes do art. 7º, a instituição apresentará a documentação exigida à consignante, que emitirá um parecer sobre a sua regularidade para operação de crédito;

II - Com pedido de credenciamento, dirigido ao Presidente da consignante, na forma de requerimento, indicando qual, ou quais, espécies de consignações pretendidas, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) certidões negativas de tributos estaduais e municipais;
- c) certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- d) autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização;
- e) contrato ou estatuto social vigente;
- f) outros documentos que a lei exigir.

Art. 9º. A margem consignável será informada pelo setor competente da consignante, através de carta, e-mail ou outro meio legal.

§ 1º. O valor de crédito, contratado pelo consignado, ou reembolsável, será disponibilizado exclusivamente em conta bancária de sua titularidade.

§ 2º. Contratos e/ou autorizações de descontos incluídos após o ponto de corte de referência de consignações, implicarão processamento do desconto em folha somente a partir do mês subsequente.

§ 3º. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a consignante de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignado com o Poder Legislativo Municipal, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a consignante, poderá ser estendida ao servidor comissionado.

Art. 11. Fica limitado até 48 (quarenta e oito) meses, para os vereadores e cargos comissionados, e até 72 (setenta e dois) meses para os servidores públicos ativo, inativo e

pensionista do Poder Legislativo Municipal, o número de parcelas referentes à contratação de créditos consignados em folha de pagamento.

Art. 12. A soma das consignações compulsórias e facultativas, não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração, provento ou pensão mensal do consignado, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para as facultativas, excluídos os valores correspondentes a:

- a) Diárias;
- b) Ajuda de custo;
- c) Demais indenizações;
- d) Salário-família;
- e) Décimo terceiro salário;
- f) Auxílio-natalidade;
- g) Auxílio-funeral;
- h) Adicional de férias;
- i) Hora extra e sobreaviso;
- j) Adicional de produtividade ou participação em resultados;
- k) Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
- l) Função comissionada;
- m) Substituição.

§ 1º. Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido neste artigo, serão suspensas, até ficarem dentro do limite, os descontos relativos às consignações facultativas de menores níveis de prioridade, a escolha do consignado.

§ 2º. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

§ 3º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes ao "caput", corresponderá à base de cálculo de margem de consignação.

Art. 13. A consignação em folha de pagamento não implicará corresponsabilidade da consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto à consignatária.

Art. 14. Ao limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, previsto no art. 12, somam-se 10% (dez por cento) da base de cálculo de margem de consignação facultativa, para descontos a favor das instituições que operem com o cartão de crédito, devidamente credenciadas.

Parágrafo único. Os consignados, possuindo margem disponível de que trata o caput deste artigo, poderão autorizar o desconto em folha de pagamento de despesas

e saques contraídos com cartão de crédito concedido por instituições financeiras devidamente credenciadas para este fim, inclusive contendo código de entidade e rubrica de desconto específicos, desde que o consignado tenha firmado contrato ou termo de adesão com a instituição financeira, autorizando a consignação de parcelas de cartão de crédito em folha de pagamento, não sendo aceita autorização dada por telefone, nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

Art. 15. A Reserva de Margem Consignável (RMC), destinada à operação de cartão de crédito, somente poderá ocorrer após a solicitação formal firmada pelo consignado, sendo vedado à instituição financeira emitir cartão de crédito adicional ou derivado, ou cobrar taxa de manutenção ou anuidade.

Art. 16. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I - Por interesse da Administração;

II - Por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à consignante;

III - A pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à consignante e com anuência da consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.

Parágrafo Único. Independência de anuência da consignatária o cancelamento da consignação facultativa manifestamente indevida, como nos casos de entidades que não mais operem no sistema de consignações.

Art. 17. O pedido de cancelamento de consignação, por parte do consignado, deve ser atendido com a cessação de desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na folha do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Art. 18. Nas relações entre o consignado e a consignatária, decorrente de operação de consignação facultativa em folha de pagamento fica estabelecido o seguinte:

I - A consignatária deve:

a) Apresentar para o consignado, informações detalhadas sobre o funcionamento de empréstimos e outras modalidades de consignações facultativas em folha de pagamento, discorrendo acerca das taxas praticadas, com os respectivos prazos, a forma de desconto, os direitos e deveres da consignatária e do consignado, o telefone do órgão de defesa do consumidor e do BACEN, para eventuais dúvidas ou reclamações;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação do consignado ou da consignatária que o represente, demonstrativo do seu saldo devedor com validade mínima de 03 (três) dias úteis;

c) Informar obrigatoriamente, por telefone via SAC ou

email, as parcelas que compõem o saldo da negociação, nos casos de quitação antecipada, recompra e renegociação;

d) Observar que a forma de pagamento prevista na alínea "c" deste inciso, deverá ser feita unicamente e exclusivamente por intermédio de boleto bancário;

e) Liberar, no prazo máximo de um dia útil, contado da efetivação do pagamento do saldo devedor, no caso de liquidação antecipada com recurso próprio, a margem anteriormente contratada com o respectivo valor;

f) Atender, nos casos de solicitação de liquidação antecipada dos contratos, com recurso próprio, ao consignado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo facultado a ele cancelar a solicitação diretamente na consignatária para a qual fora dirigida;

g) Realizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do repasse do valor consignado efetivado pela Câmara Municipal para as consignatárias, os reembolsos devidos ao consignado;

h) Depositar o crédito consignado ou restituição exclusivamente em conta bancária de titularidade do consignado;

i) Cumprir e respeitar as disposições desta Lei.

II - São condutas vedadas à consignatária:

a) A exposição do consignado, mesmo quando inadimplente, a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;

b) A cobrança indevida do consignado, no mês posterior ao gozo de suas férias, da parcela já descontada antecipadamente em folha de pagamento;

c) Uso de metodologia desleal e má-fé, quando da apresentação dos produtos oferecidos;

d) A indução do consignado a erro, utilizando-se de publicidade enganosa e abusiva ou métodos comerciais coercitivos;

e) Efetuar operações com consignado que tiver contrato em processo de suspensão judicial;

f) A realização de descontos sem a devida autorização do consignado;

g) Contratação de consignação em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterizem a utilização ilegal da folha de pagamento.

§ 1º. Nos casos de operação de liquidação antecipada, tendo a consignatária recebido o valor correspondente ao saldo, dentro do prazo de validade, a consignatária cessionária da dívida consignada deverá conceder a quitação total ao consignado.

§ 2º. O valor do saldo devedor informado pela consignatária é de sua inteira responsabilidade, devendo ela conceder quitação total ao consignado, que não será onerado por eventuais erros.

§ 3º. A consignatária, no montante de suas operações e consignações, é totalmente responsável pelos prejuízos

causados por atos de pessoas físicas e pessoas jurídicas terceirizadas que a representem, nos termos do Art. 4º, inciso I, da Resolução do BACEN nº. 3110, de 31 de julho de 2003.

Art. 19. Em caso de revogação total ou parcial das Leis que regulamentam as consignações em folha de pagamento, ou de expedição de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas pela consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a consignatária e o consignado.

Art. 20. O falecimento do consignado implicará a cessação imediata dos descontos consignados.

Art. 21. Para os efeitos desta Lei computar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 22. As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Lei para adequação as novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.

Parágrafo único. A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

Art. 23. Nos casos de servidores inativos, o valor consignado deverá obedecer aos limites previstos nesta Lei no que couber ao valor correspondente de responsabilidade da consignante.

Art. 24. Ficam convalidados os empréstimos consignados efetuados anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 25. A consignante, no exercício de sua competência, expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Lei através de Decreto.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1252/2017

Publicação Nº 89319

LEI Nº. 1252/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 298/1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 298/1984, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica ainda denominada de DOMINGOS MENE-GHEL, a Rua que se inicia na residência do saudoso Senhor Geraldo Rizzi até o final da propriedade do Senhor José Sidney Toniato, no Bairro Centro do Município de Itarana/ES;” (NR)

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 298/1984.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1253/2017

Publicação Nº 89320

LEI Nº. 1253/2017

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “PRAÇA PROFESSORA SILVIA HELENA GALAZZI FERREIRA DA SILVA” a área pública, medindo 410,00m², em frente ao Residencial Itaraninha, situada entre as Ruas Luiz Ticiano Fiorotti,

Domingos Leandro Fiorotti e Valentin De Martin, no Bairro Itaraninha do Município de Itarana/ES.

Art. 2º. Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261/2017

Publicação Nº 89225

PORTARIA Nº 261/2017

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos processos administrativos nº 000084, nº 000107, nº 000125, nº 000190, nº 000204, nº 000270 e nº 000367/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscais das Atas de Registro de Preços abaixo discriminadas, com o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 07 de junho de 2017 e encerra-se em 07 de junho de 2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Recauchutagem e Aquisição de Pneus Novos, os Servidores indicados:

SEMUS: Dirceu Florêncio de Alencar – Matrícula nº 0493614.

SEDECULT: Zeneidi Ribeiro dos S. das Posses – Matrícula nº 000137

SEMED: Marco Antonio Elias Milli – Matrícula nº 003219

Gab. do Prefeito: Valquíria Chiabai Grigio – Matrícula nº 004075

SMTOSU: Derly José Meneghel – Matrícula nº 004449

SEMAMA: Derly José Meneghel – Matrícula nº 004449

SEMAS: Giselli de Souza – Matrícula nº 003307

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 000058/2017

Contratada: GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP

Valor total do Contrato: R\$ 59.858,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Ata de Registro de Preços Nº 000059/2017

Contratada: MEGA PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 114.246,00 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços Nº 000060/2017

Contratada: MEGA RECAPAGENS LTDA - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços Nº 000061/2017

Contratada: MUNDIAL PNEUS DE ITABERA – EIRELLI – EPP

Valor total do Contrato: R\$ 203.985,50 (duzentos e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 000062/2017

Contratada: RENOVA TRACAO RECAPAGEM LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais).

Art. 2º Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 20 de junho 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DIRCEU FLORÊNCIO DE ALENCAR

ZENEIDI RIBEIRO DOS S. DAS POSSES

MARCO ANTONIO ELIAS MILLI

VALQUÍRIA CHIABAI GRIGIO

DERLY JOSÉ MENEGHEL

GISELLI DE SOUZA

PORTARIA Nº 262/2017

Publicação Nº 89253

PORTARIA Nº 262/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 002265/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Floricultura e Flores Naturais, a Servidora indicada: SONILIANI GOMES XAVIER SCHEUNEMAM, matrícula 003363.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DA NOTA

Contratada: EDGAR KLOSS

Valor total do Contrato: R\$ 707,00 (setecentos e sete reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SONILIANI GOMES XAVIER SCHEUNEMAM

PORTARIA Nº 263/2017

Publicação Nº 89290

PORTARIA Nº 263/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001888/2017

Resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 14 de junho de 2017 e encerra-se em 31 de dezembro de 2017, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo para o Gabinete do Prefeito, a Servidora indicada: VALQUÍRIA CHIABAI GRIGIO – Matrícula nº 004075

DADO DO CONTRATO

Contrato Nº 000134/2017

Contratada: ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil quinhentos reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALQUÍRIA CHIABAI GRIGIO

PORTARIA Nº 264/2017

Publicação Nº 89299

PORTARIA Nº 264/2017

Revoga Portaria nº 072/2017, que nomeia Srª. Janete Aparecida Covre Marquez, para exercer a função de Administrador Escolar, na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi" e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 072/2017, que nomeia Srª. JANETE APARECIDA COVRE MARQUEZ, para exercer a função de Administrador Escolar, na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, fazendo jus à gratificação de 30%, de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Municipal de Itarana

PORTARIA Nº 265/2017

Publicação Nº 89304

PORTARIA Nº 265/2017

Nomeia Administrador Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Interno das Escolas Municipais de Itarana e Lei Complementar nº 002/2008;

CONSIDERANDO, as justificativas e motivações constantes do Processo nº 002078/2017 de 12/05/2017 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JANETE APARECIDA COVRE MARQUEZ, para exercer a função de Administrador Escolar, na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à gratificação de 45%, de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2008.

Art. 2º - As atribuições da servidora ora nomeada serão estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017 encerrando-se ao término do calendário escolar do ano letivo de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 266/2017

Publicação Nº 89330

PORTARIA Nº 266/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Considerando que o servidor FERNANDO SCARDUA BINDA, Matrícula nº 003272, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos encontra-se em gozo de férias no período de 19 de junho de 2017 a 08 de julho de 2017;

Considerando que o referido servidor atua como Fiscal de Contrato relacionado no artigo 1º desta Portaria, com menção à respectiva Portaria de nomeação;

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização nos contratos identificados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANDERSON RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 003838, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 19 de junho de 2017 a 08 de julho de 2017, como fiscal do contrato adiante:

CONTRATO Nº: 000116/2017

Contratada: CONSTRUTORA PADRAO LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 374.108,18 (trezentos e setenta e quatro mil cento e oito reais e dezoito centavos).

Art. 2º As condições e orientações de trabalho são as constantes nas Portarias de nomeação do fiscal ora substituído que integram as pastas de fiscalização fornecidas a este quando de sua nomeação.

Art. 3º São de responsabilidade do fiscal ora nomeado os atestes e demais manifestações sobre fatos ocorridos durante o período da substituição.

Art. 4º **Nos** termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o fiscal ora designado será assistido e subsidiado na execução do encargo, pela Empresa J. F. Engenharia e Construtora Ltda, conforme contrato nº103/2015.

Art. 5º Esta Portaria não revoga os efeitos das Portarias referidas no seu art. 1º.

Itarana/ES, 20 de junho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ANDERSON RODRIGUES MARTINS, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 15/2017

Publicação Nº 89297

RESOLUÇÃO Nº 15/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES, NO USO DE SUAS COMPETENCIAS, CONFORME DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JUNHO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual para o Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – ano 2017.

Art. 2º - Cientificar informações pertinentes ao Plano de Ação: I. Dados cadastrais – 1. Órgão proponente, 1.1- Dados do Responsável; 2. Órgão Gestor da Assistência Social, 2.1 – Dados do Gestor; 3. Fundo de Assistência Social; 4. Conselho de Assistência Social, 4.1- secretário Executivo, 4.2 – Conselheiros; II. Previsão de Atendimento Físico: 1. Gestão: Fator de Operação do PBF – IGD – M a meta foi de 0.84, Taxa de Atualização Cadastral – meta 0.75, Taxa de Frequência Escolar – meta 0.98, Taxa Agenda da Saúde – 0.87. IGD SUAS 1,00, ID CRAS Médio 1.00 e Execução Financeira 1.00. 2. Serviços referem-se a Previsões de Atendimento: Bloco Proteção Social Básica, como: Piso Básico Fixo previsão de atendimento é de 500 (quinhentas) famílias; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Piso Básico Variável – SCFV 180 (cento e oitenta) usuários e Piso Básico Variável – SCFV em situação prioritária 90 (noventa) usuários. Bloco Proteção Social Especial: Piso de transição de Média Complexidade previsão de atendimento 38(trinta e oito) pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Programas e Projetos: BPC na Escola – questionário a ser aplicados e pagos 06(seis). III. Previsão de Financiamento: 1. Gestão: IGD-M, fator de operação do PBF – IGD – M valor financeiro de R\$ 3.032,99 (três mil trinta e dois reais e noventa e nove centavos), IGD SUAS valor financeiro de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). 2. Serviços: Bloco da Proteção Social Básica: Piso Básico Fixo R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Piso Básico Variável R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Piso de Média Complexidade R\$ 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); Programas e Projetos: BPC na Escola – Questionário a ser aplicado R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). IV – Resumo Executivo: Valor total Previstos a serem repassados pelo FNAS (anual) R\$ 241.515,47 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo (anual) R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil); Recursos a serem Transferidos do FEAS (anual) R\$ 203.781,00 (duzentos e três mil setecentos e oitenta e um reais) e totais de Recursos do Fundo Municipal para o exercício: R\$ 1.416.296,47 (hum milhão quatrocentos e dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itarana/ES, 20 de Junho de 2017.

ROSETE EUGÊNIA BÉRGAMO GOMES Y GOMES

João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

AVISO DE LICITAÇÃO 008/2017

Publicação Nº 89331

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 008/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, torna público que realizará às **08 horas do dia 04/07/2017**, Licitação na modalidade PP. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA- ES, conforme Proc. 212/17. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@saejn.com.br.

João Neiva, 21 de Junho de 2017.

Wyrlla B. de Almeida Castiglioni

Pregoeira

DISPENSA LICITAÇÃO 026/2017

Publicação Nº 89305

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa de licitação referente à Aquisição de impressoras térmicas para emissão de etiquetas adesivas de numeração de protocolos para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, de acordo com o Processo nº 227 de 08/05/2017, no valor total de **2.980,00 (Dois Mil e Noventa e Oitenta Reais), sendo R\$ 1.490,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, cada uma, em favor da empresa **THECARDS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.187.684/0001-61, com sede na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 551, Bairro Praia do Canto, Vitória/ES, aqui denominada **CONTRATADA**, com fundamentação no Inciso II Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva- ES, 14 de Junho de 2017.

SEGUNDO MANUEL ALVAREZ TORRES

Diretor do SAAE

Decreto nº 6.127/2017

RESUMO CONTRATO Nº 026/2017

Publicação Nº 89307

RESUMO DE CONTRATO

Nº 026/17

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72. DISPENSADO DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO Nº 227/17. OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas para emissão de etiquetas adesivas de numeração de protocolos para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (ES). Contratada: **THECARDS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.187.684/0001-61. Valor Global: R\$ 2.980,00. Vigência: 30/08/17. Assinatura: 14/06/17.

João Neiva, 20 de Junho de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor do SAAE

Portaria nº 6.127/17

RESUMO CONTRATO Nº 027/2017

Publicação Nº 89308

RESUMO DE CONTRATO

Nº 027/17

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72. PP 007/17. PROCESSO Nº 194/17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de caminhão do tipo "vácuo/torpedo", por horas de utilização, sendo que é para sucção de fossas, pvs, tanque sépticos e para limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto, para atender ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES. Contratada: **SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, CNPJ sob nº 12.132.727/0001-01. Valor Global: R\$ 57.200,00. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/06/17.

João Neiva, 21 de Junho de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor do SAAE

Portaria nº 6.127/17

Montanha

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Publicação Nº 89294

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público que fica homologado o resultado do Julgamento da TP Nº 002/2017 em favor da empresa CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, referente à tomada de preços nº 002/2017 cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços na execução das obras de reforma do Campo de Futebol do Vinhático Localizado no município de Montanha/ES, onde será construído um Alambrado conforme Contrato de Repasse nº 818657 Ministério do Esporte/ caixa processo nº 2596.1024776-92/2015 no Município de Montanha/ES.

VALOR: R\$ 172.501,28 (cento e setenta e dois mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos).

Montanha, 20 de junho de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Publicação Nº 89295

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES avisa que a empresa vencedora da TP nº 002/2017 é a empresa CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, referente à tomada de preços nº 002/2017 cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços na execução das obras de reforma do Campo de Futebol do Vinhático Localizado no município de Montanha/ES, onde será construído um Alambrado conforme Contrato de Repasse nº 818657 Ministério do Esporte/ caixa processo nº 2596.1024776-92/2015 e o Município de Montanha/ES

VALOR: R\$ 172.501,28 (cento e setenta e dois mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos).

Montanha, 20 de junho de 2017.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita municipal

Mucurici

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Publicação Nº 89335

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica que a empresa MARIA ELI DE JESUS SILVA-ME, foi a vencedora da licitação nº 23/2017- Pregão Presencial 14/2017/PMM.

Mucurici/ES, 20 de junho de 2017

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Publicação Nº 89337

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 03/07/2017, às 14:00h**, o Pregão Presencial nº 02/2017, destinado à aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS. As descrições dos materiais gráficos estão descritos na planilha anexa ao Edital.

Cópia do Edital completo poderá ser obtido de segunda às quintas-feiras das 8h às 12hs e das 13:30 às 16:30 e nas sextas-feiras das 7hs às 13hs, disponível no site da Prefeitura www.mucurici.es.gov.br. Informações através dos telefones: (027) 3751-1103 ou 1106.

Mucurici/ES, 20 de junho de 2017.

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Publicação Nº 89338

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

TERMOS DE CONTRATOS NºS 52 ao 55/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES;

CONTRATADAS:

CONTRATO 52/2017- Tágliã Ferre & Cia

VALOR: 4.718,00 (quatro mil e setecentos e dezoito reais);

CONTRATO 53/2017_ Alempeq Equipamentos de Escritório Ltda -EPP

VALOR: R\$ 7.849,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais);

CONTRATO 54-2017- L S Materiais e Equipamentos Ltda-ME

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

CONTRATO 55/2017- Medal-Francisisco Petroneto Coutinho Júnior Eireli-ME

VALOR: R\$ 5140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais)

PERÍODO: Todos os Contratos acima, terão vigência de 20/06 a 30/12/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Mucurici/ES, 20 de junho de 2017

Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Canário

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 6238/2017

Publicação Nº 89334

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Idelbrando Silva de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, no uso das atribuições que me são conferidas, reconhece e **RATIFICA** o processo 6.238/2017, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em favor de **ALLIANZ SEGUROS S.A.**, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em seguro automotivo, com valor global de R\$ 2.729,83 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Pedro Canário – ES, 16 de Junho de 2017.

IDELBRANDO SILVA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 89332

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012883/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e o Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, à locação de um estande na Exposul Rural – ES 2017, a ser realizado do dia 21 a 24 de junho de 2017, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, em Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Presidente Kennedy - ES, 20 de junho de 2017.

Josélio Antônio Altoé

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

NOTIFICAÇÃO 02

Publicação Nº 89303

2º NOTIFICAÇÃO

Presidente Kennedy, 19 de Junho de 2017.

UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPR. E PART. LTDA

CNPJ: 12.068.866/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: JULIERME DE SOUZA ALMEIDA

RODOVIA AFONSO CELSO, 198 – CENTRO – SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ.

CEP: 28.230-000

Fica a empresa acima citada, executora da Ata Registro de Preço com esta Prefeitura de nº **010/2016**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA ATENDER O SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ADVERTIDA**, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da ata acima citada, da possibilidade de aplicação das penalidades constantes da referida cláusula, devido às irregularidades abaixo discriminadas:

· A REFERIDA EMPRESA MENCIONADA NESTE CERTAME, DESCOMPRIU MAIS UMA VEZ, O PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, DOS CARTUCHOS CITADOS NO MESMO,

PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE 10 DIAS PARA ENTREGA, SENDO ESTE A **2º ADVERTÊNCIA, COM VENCIMENTO EM 11/06/2017;**

Prevalece a recomendação, que a empresa procure melhorar sua metodologia de trabalho e providencie todas as providencias cabíveis para cumprir os prazos estabelecidos na ata registro de preço nº 000010/2017.

Salientamos que a mesma cláusula décima terceira, ata registro de preço nº 000010/2017, determina a aplicação de multas.

Luciana da Silva Garcia

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 00010/2017

PORTARIA/SEMOB/Nº. 07 de 09 de Maio de 2017

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017

Publicação Nº 89316

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, objetivando o desenvolvimento de projeto de contenção e drenagem em taludes escavados de forma incorreta no Bairro Vila Nova, Município de Santa Teresa - ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 06/07/2016.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861

E-mail:licitação@santateresa.es.gov.br

Site: www.santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 20 de junho de 2017

VANIA BARTH

Presidente CPL

DECRETO 351/2017

Publicação Nº 89278

DECRETO Nº 351/2017

REGULAMENTA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPL Nº 03/2014, VERSÃO 02, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE +PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS A SEREM OBSERVADOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a versão **02** da Instrução Normativa SPL nº 03/2014, do Sistema de Planejamento e Assuntos

Estratégicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Santa Teresa/ES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de junho 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 352/2017

Publicação Nº 89279

DECRETO Nº 352/2017

ALTERA O DECRETO Nº 009/2016 QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de deliberação sobre a política educacional do Município, criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 18 de dezembro de 1997, e

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Educação, protocolada sob o nº 7898/2017;

DECRETA:

Art. 1.º Altera os representantes do Conselho Municipal de Educação, constantes nos Incisos I, IV e VII do Artigo 1º do Decreto 009/2016, passando a vigorar como segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ozirlei Teresa Marcilino

Suplente: Elisangela Maria Mulker Bridi.

IV - Representante do Magistério da Rede Pública Estadual:

Titular: José Pasolini Júnior

Suplente: Diego Pauli de Paula

VII - Representante do Poder Executivo:

Titular: Cassiani Angeli

Suplente: Armando Viana Provedel

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de junho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

IN SPL 03/204 VERSÃO 02

Publicação Nº 89282

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SPL Nº 03/2014Versão: **02**

Aprovação em: 19/06/2017

Ato de Aprovação: **Decreto Nº 351/2017**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1.º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA do Município, e ainda, aperfeiçoar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Unidades Administrativas do Município de Santa Teresa-ES, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal que estabelece:

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão":

- I. O Plano Plurianual;
- II. As Diretrizes Orçamentárias;
- III. Os Orçamentos Anuais."

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2.º Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Santa Teresa - ES.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3.º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Plano Plurianual - PPA - estabelece programas, ações, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo pela União e pelo Estado.

II. O PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais devem dispor apenas sobre aquilo que nele estiver previsto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. É o "orçamento global", o "orçamento de médio prazo", de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4.º A presente Instrução Normativa integra um conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, e ainda, tem fundamentação jurídica na Constituição Federal em seus artigos 165, 166, 167 e Art. 35, § 2º, inciso I das Disposições Transitórias, Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, e Lei nº 973/1990, Lei Orgânica do Município de Santa Teresa - ES.

Parágrafo Único. A disposição constitucional no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, diz que o plano plurianual deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. É o programa de governo do gestor público traduzido e enquadrado dentro das normas de planejamento e contabilidade pública.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5.º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

- I. Estabelecer o calendário das reuniões nas Unidades Administrativas e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;
- II. Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;
- III. Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais, distritais e demandas da população;
- IV. Realizar reuniões com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as Secretarias/Gerências para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;

V. Discutir tecnicamente com as Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

VI. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6.º É responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda:

I. Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;

II. Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;

III. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 7.º É de responsabilidade das Secretarias, Subsecretarias, Gerências e Coordenações:

I. Atender às solicitações das Secretarias Municipais de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Fazenda, para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

II. Informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

III. Informar a Secretaria Municipal de Finanças todas as previsões de convênios a serem firmados com os Orçamentos públicos.

IV. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;

V. Participar efetivamente das reuniões para elaboração do PPA;

VI. Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

VII. Motivar os técnicos, as entidades ou órgãos ligados a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.

Art. 8.º É de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno do Município:

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Planejamento e Orçamento - SPL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9.º Deverão as Secretarias, Subsecretarias, Gerências e Coordenações, envolvidas no desenvolvimento do PPA realizarem:

I. Análise das necessidades, dificuldades, potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;

II. Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento, inclusive convênios e elaborar o orçamento da receita para o período de cada uma das Unidades Gestoras;

III. Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV. Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas, financeiras e fontes de financiamento.

Art. 10. A elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá:

I. Estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada;

II. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município, para definição dos objetivos e metas da administração;

III. Identificar o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento;

IV. Apurar os gastos com manutenção da máquina administrativa.

Art. 11. O Plano Plurianual deverá contribuir para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos.

Art. 12. Cada Secretaria elegerá um responsável (Agente de PPA) para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 13. Nas reuniões de que trata o inciso IV do artigo 5º, a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, orientará para elaborar o PPA observando:

I. Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as Unidades da estrutura organizacional para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;

II. Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;

III. Programas existentes nas Secretarias/Subsecretarias e Gerências competentes, para avaliar e elaborar as propostas de ação, reenviando à Unidade encaminhadora.

Art. 14. As Secretarias avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos receberá e analisará as ações das Unidades Administrativas para consolidar o PPA.

I. Caso entenda que o programa não está de acordo com as diretrizes e com os recursos disponíveis, encaminhará para Unidade solicitante, requisitando as adequações necessárias e reenvio do programa.

II. Estando o programa de acordo com as diretrizes e recursos disponíveis, tomará os seguintes procedimentos:

- a) Incorporará e consolidará à proposta do PPA;
- b) Convocará audiência pública;
- c) Discutirá a proposta em audiência pública;

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda receberá a consolidação do PPA, tomará os seguintes procedimentos:

- a) Formatará a proposta para o PPA;
- b) Elaborará a minuta do Projeto de Lei;
- c) Encaminhará à Procuradoria Geral do Município para análise e autorização do Prefeito Municipal;
- d) Encaminhará ao Prefeito para homologação do PPA;
- e) Protocolará o Projeto de Lei na Câmara Municipal.

Art. 17. O projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito, conforme determina a Lei Orgânica de Santa Teresa/ES.

Art. 18. A audiência pública de que trata o Art. 15, Inciso II, alínea b, desta Instrução Normativa, e no Art. 48, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000, proceder-se-á na forma da Constituição Federal e Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento e Projetos do Município Santa Teresa/ES – SPL Nº 05/2014 que disciplina sobre a realização de Audiência Pública.

Art. 19. Outras considerações:

I. A Audiência Pública, no processo de elaboração do PPA, será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

II. A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões ali tomadas;

III. O PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento do Município, devendo estar de forma clara e objetiva as propostas de gestão de governo e deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos;

IV. O Prefeito deverá mobilizar todos os órgãos da Administração e representantes das associações/entidades/cooperativas existentes no Município para auxiliar na elaboração dos programas e as ações que constarão no PPA.

Art. 20. Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos divulga, publica e distribui o PPA a todas as Unidades Administrativas.

Art. 21. A publicação do PPA será realizada conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, cópia da Lei do PPA até o dia 30 de janeiro a cada 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 104, inciso II, da Resolução TCEES nº. 182/02.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos solicitará alteração legal do plano (com autorização legislativa) em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente às mudanças internas e externas.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 25. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria continua.

Art. 26. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 27. A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 28. Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de junho de 2017.

PORTARIA/CGAB Nº 219/2017 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 89274

PORTARIA/CGAB Nº 219/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no Processo de nº 6.498/2017, 1.729/2017, protocolado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor **Dejalme Comerio** para atuar como fiscal dos Contratos firmados pela Municipalidade para a aquisição de equipamentos permanentes destinados a implantação de academias populares nesta Municipalidade.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de junho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 20-06-17

Publicação Nº 89298

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração - IBAM.

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada para acesso ao acervo de pareceres, estudos técnicos disponibilizados pela internet, consultas escritas, presenciais e telefônicas.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 016026.0412200012.001.33903900000 - Fonte: 1000.

PROCESSO: 4484/2017.

PRAZO: Terá início na data de sua assinatura com vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período nos termos da Lei 8.666/93.

Santa Teresa, 02 de junho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Genes Comercial Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais de material de expediente para esta Municipalidade no exercício de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 004004.0412300012.001.33903000000 - Fonte: 1000.

PROCESSOS: 5337/2017.

PRAZO: Terá sua vigência ao fornecimento e validade dos bens, previstos no Pregão Presencial nº 056/2017, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

Santa Teresa, 08 de junho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 20-06-17

Publicação Nº 89313

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Protefix Comercial Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados as Escolas da Rede Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.761,00 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO: 008016.1236500012.027.33903000000 - Fonte: 1102;

008016.1236100012.052.33903000000 - Fonte: 1102.

PROCESSOS: 4235/2017.

PRAZO: Terá sua vigência ao fornecimento e validade dos bens, previstos no Pregão Presencial nº 051/2017, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

Santa Teresa, 30 de maio de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa J.B Comercio e Serviços Eireli - EPP.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados as Escolas da Rede Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.510,32 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 008016.1236500012.027.33903000000 - Fonte: 1102;

008016.1236100012.052.33903000000 - Fonte: 1102.

PROCESSOS: 4235/2017.

PRAZO: Terá sua vigência ao fornecimento e validade dos bens, previstos no Pregão Presencial nº 051/2017, podendo

ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

Santa Teresa, 30 de maio de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa A&C Comercial Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados as Escolas da Rede Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.786,90 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 008016.1236500012.027.33903000000 - Fonte: 1102;

008016.1236100012.052.33903000000 - Fonte: 1102.

PROCESSOS: 4235/2017.

PRAZO: Terá sua vigência ao fornecimento e validade dos bens, previstos no Pregão Presencial nº 051/2017, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

Santa Teresa, 30 de maio de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA

PORTARIA SMSA/Nº 055/2017

Publicação Nº 89312

PORTARIA SMSA/Nº 055/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as informações contidas no Edital/SMSA/Nº004/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o profissional abaixo relacionado, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 2017/004, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Gerência da Atenção Primária a Saúde, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 1º andar, Santa Teresa/ES, no dia 23/06/2017 de 12h30min as 15h30min e dia 27/06/2017 de 08h00min as 11h00min e de 12h30min às 15h30min munidos dos documentos que constam na lista para contratação, com finalidade de assumir os respectivos cargos.

MÉDICO ESF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	MARILIA CAMARGO SOUTO

Art. 2º. Por oportuno, ressaltamos que o não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na automática eliminação do mesmo no processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item 8.3 do Edital/SMSA/Nº004/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de junho de 2017.

ANDREIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI
Secretária Municipal de Saúde

São Domingos do Norte

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 22/2016

Publicação Nº 89339

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2016. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** CABAL BRASIL LTDA. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 22/2016, por mais 12(doze) meses, com base no art. 57, II, Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12/05/2017 até 12/05/2018. **VALOR:** R\$ 304.342,92 Global. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 696/2016, São Domingos do Norte-ES, 11 de Maio 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO 52/2016

Publicação Nº 89192

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 52/2016. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Salvador Engenharia Ltda. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da execução da obra por mais 90 (noventa), com base no art. 57, §1º, V da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, a partir de **28/05/2017** até **26/08/2017**. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Ficha 414. **AUTORIZAÇÃO:** Tomada de Preço processada sob o nº 2115/2016, São Dom. do Norte/ES, 25 de Maio de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CONTRATO 36/2017

Publicação Nº 89273

RESUMO DO CONTRATO 36/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** **Maria Helena Coelho Barbosa.** **OBJETO** Constitui objeto deste contrato a Locação do imóvel Urbano, situado na Rua Projetada, Bairro Niterói, São Domingos do Norte/ES, que beneficiará a senhora Silvia Teixeira da Rosa, portadora da C.I nº 15.721.433 MG e CPF nº 080.258.587-66, para o Programa Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de Dezembro de 2013. **VIGÊNCIA:** 01/06/2017 até 01/09/2017 **VALOR:** R\$ 1.050,00 GLOBAL. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 009010.0824400212.083 – Manutenção de Programas de

Natureza Assistencial, Educacional e Social.33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física13010000 – Recursos do FNAS - FICHA 370 **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 2156/2017, São Dom. do Norte/ES, 01 de Junho de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

PORTARIA 7272

Publicação Nº 89347

PORTARIA Nº 7.272, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Instituí e Nomeia a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída e Nomeada a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES, composta pelos seguintes servidores:

1 – Comissão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES:

- Marcia Adriana Piassi - PRESIDENTE
- Claudio Heleno Comper
- Marcia Tânia Corbelari Vazzoler
- José Antônio do Carmo
- Kerley Cristieli Taquetti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 7.270 de 13 de Junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 20 de Junho de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal.

PORTARIA 7273

Publicação Nº 89356

PORTARIA Nº 7.273, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o OF. nº 11/CMAS, protocolizado sob o nº 2501, do dia 14 de Junho de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica nomeados, os membros da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte - ES.

I - Representantes Governamental:

Marta Martins Sossai
Anastácia Ribeiro Barbosa
Manoel Barreto de Oliveira
Reinaldo Basileu Guareschi

II - Representantes Trabalhadores do SUAS:

Pablo Júnior Pizetta
Joice Bambirra da Cruz

III - Representantes Programa Bolsa Família:

Darlene Ott
Fabiana Santos Andrade

Art. 2º A Comissão Organizadora da VII Conferência de Assistência Social deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São Domingos do Norte - ES, 20 de Junho de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Publicação Nº 89277

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1358/2017 de 14/03/2017

Pregão presencial nº 21/2017 de 25/05/2017

Objeto – O objeto da presente licitação é a aquisição de sacos plásticos para lixo, para manutenção dos serviços de varrição de ruas na sede e distritos desta municipalidade.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto ora licitado em favor da empresa, A. CHRISTO COMÉRCIO-ME, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: A. CHRISTO COMÉRCIO-ME

Valor total vencido, conforme relação constante do processo: **R\$37.593,60** (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 20 de junho de 2017.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017 - PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Publicação Nº 89272

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017 - PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar Organizações Sociais para atuarem na área de saúde no Município de São Gabriel da Palha/ES;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.647/2017, que "Dispõe Sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais e dá Outras Providências", e, no Decreto nº. 199/2017, que a regulamentou;

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº. 002393/2017, em que o Secretário Municipal de Saúde solicita abertura de chamamento público para qualificação de Organizações Sociais para posterior prestação de serviços na área de saúde;

O Município de São Gabriel da Palha, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vicente Glazar, 159 - Bairro Glória, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha - ES, São Gabriel da Palha - ES, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.647/2017 e Decreto nº. 199/2017, TORNA PÚBLICO que receberá requerimento das entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social no Município de São Gabriel da Palha, na área de atuação da saúde, para gestão de serviços, ações e programas atinentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as normas legais supracitadas e mediante o atendimento das seguintes disposições:

O período para a apresentação do requerimento - anexo, contendo os documentos para a qualificação como organização social no Município de São Gabriel da Palha das entidades interessadas será de 21 de junho até 06 de julho de 2017, no horário das 12h às 18 h, de segundas a quintas feiras, e, das 07h às 13 h, nas sextas feiras, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, localizada na Praça Vicente Glazar, 159 - Bairro Glória, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha - ES, São Gabriel da Palha - ES.

1 - DA QUALIFICAÇÃO

1.1 - Para fins de obtenção da qualificação como organização social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários para apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar em conformidade a legislação municipal, por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com a apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo e/ou alteração posterior, devidamente registrado, dispondo sobre:

- Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) Previsão expressa de a entidade deter estruturação mínima composta de ao menos 01 (um) órgão de deliberação, de 01 (um) órgão de fiscalização, que coordenará anualmente auditoria contábil realizada por empresa de auditoria independente e de 01 (um) órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto;

d) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro;

e) Previsão de participação, no órgão de deliberação, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

f) Obrigatoriedade de publicação periódica, ao menos anual, no Diário Oficial utilizado pelo Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) Composição, competências e atribuições de seus órgãos internos;

h) Atribuições do órgão deliberativo, entre as quais, definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade; aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade; aprovar o plano de cargos, salários e benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade; aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações; deliberar quanto ao cumprimento, pelo órgão executivo, dos planos de trabalho e contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão, a serem encaminhadas ao órgão competente; monitorar, com auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão; e executar outras atividades correlatas;

i) Atribuições do órgão fiscalizatório, entre as quais, examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade; supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pelo órgão executivo, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade; pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão executivo ou pelo órgão deliberativo; pronunciar-se sobre renúncia denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis; coordenar anualmente uma auditoria, realizada por empresa de auditoria independente; e executar outras atividades correlatas;

j) O mandato dos integrantes dos órgãos deliberativo e fiscalizatório.

II – Comprovar as exigências legais para constituição da pessoa jurídica, por meio de prova de inscrição no CNPJ/MF;

III – Declaração de que disporá de sede ou filial localizada no Município de São Gabriel da Palha, a partir da assinatura de contrato de gestão e durante toda a sua execução, ou ainda a partir da disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços municipal, para destinação exclusiva ao atendimento do objeto contratual, conforme ficar acordado;

IV – Estar constituída e comprovar o desenvolvimento de atividades descritas no artigo 1º, inciso V, da Lei nº. 2.647/2017, mediante documentos que atestem a execução diretamente pela Entidade ou seus membros ou associados, de projetos, programas ou planos de ação a elas relacionados;

V – Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, permanente ou não, ou relação de membros, associados ou prestadores, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, há, no mínimo, 03 (três) anos, envolvendo, no mínimo, as áreas técnicas alvo da qualificação, além da jurídica e da financeira.

1.2 - A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado no fecho, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do processo de qualificação qualquer entidade legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto social em seu estatuto atividade compatível com a ação a ser desenvolvida constante do preâmbulo deste edital, possuindo conhecimento e experiência na administração de estabelecimento, programas, ou projetos na área de saúde pública, com capacidade de prestar os serviços requeridos e os requisitos exigidos pela legislação, para fins de sua qualificação.

2.2 - A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS, atuará o requerimento com os documentos elencados nos dispositivos da Lei nº. 2.647/2017 e no Decreto nº. 199/2017, devendo o requerimento ser acompanhado daquelas documentações para fins de obtenção da qualificação.

2.3 - O ato de qualificação será deferido ou indeferido em até 30 (trinta) dias pela CQOS, em decisão fundamentada, e será publicado na imprensa oficial utilizada pelo Município.

2.4 - No caso de indeferimento do pedido de qualificação, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da ciência do ato de indeferimento pela entidade interessada.

2.5 - Em caso de deferimento, a Prefeita Municipal emitirá certificado de qualificação, através de ato oficial de qualificação.

2.6 - As entidades que possuírem qualificação como organização social poderão apresentar seu certificado de qualificação para fins de habilitação municipal, contudo, não estão isentas da apresentação dos documentos elencados neste Edital.

2.7 - O pedido de qualificação será indeferido quando a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde, objeto deste chamamento, não atender aos requisitos previstos na Lei nº. 2.647/2017e Decreto nº. 199/2017, bem como a documentação apresentada estiver incorreta.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - Gestão de diversos serviços municipais de saúde, conforme especificação que deverá constar do respectivo Edital de chamamento para seleção de projetos, a ser oportunamente publicado.

3.2. - Acompanhamento do processo de atenção à saúde da população atendida, mediante Protocolos pactuados com a Secretaria Municipalde Saúde.

3.3 - A entidade firmará contrato de gestão, explicitando todo o detalhamento da gestão dos serviços objeto do Edital a ser publicado.

3.4 - O contrato de gestão será monitorado e analisado regularmente pela Comissão de Avaliação especialmente designada para tal finalidade.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha - ES, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão. As entidades qualificadas como organização social no Município que manifestarem interesse em firmar contrato de gestão para o programa a ser desenvolvido oportunamente, participarão do processo de seleção para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital de Chamamento Público, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos.

4.2 - Fica eleito o foro de São Gabriel da Palha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questionamentos que demandarem o acionamento judicial para a solução do feito.

São Gabriel da Palha-ES, em 19 de junho de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

ANEXO - MODELO DE REQUERIMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA -ES.

(nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (número), neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) REQUER de Vossa Senhoria sua **qualificação** como Organização Social na área de Saúde (OSS); com fundamento na Lei municipal nº. 2.647/2017, regulamentada pelo Decreto nº. 199/2017, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e Data)

(nome do representante Legal)

(identificação da entidade que ele representa)

PORTARIA Nº 18/2017-COLOCA VEÍCULO E MOTORISTA A DISPOSIÇÃO

Publicação Nº 89350

PORTARIA Nº 18/2017 COLOCA VEÍCULO E MOTORISTA A DISPOSIÇÃO

LUIZMAR MIELKE Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo Interino, usando suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças, o Servidor Junior Cesar Ferreira dos Santos, matrícula nº 4007, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, no dia 21 de junho de 2017 no Município de Colatina. Informamos que a diária do Motorista será paga pela secretaria requisitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo de São Gabriel da Palha, 20 de junho de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Turismo Interino.

**REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROCESSO N. ° 869/
2017**

Publicação Nº 89249

PROCESSO N. ° 869/2017

**ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-
MINISTRAÇÃO.**

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de Pregão Presencial Nº 13/2017 para aquisição de camisetas que serão fornecidas às pessoas integrantes do CREAS, participantes de eventos em Comemoração ao Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e o Dia de Combate a Violência contra a Mulher, cujo certame licitatório ocorreu na data de 25 de maio de 2017.

II. Passada para fase de lances, a empresa BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP foi declarada habilitada e por fim, vencedora do certame. As demais empresas participantes não interpuseram recurso.

III. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 614/2017 fls 104, pugnando pela homologação do resultado da licitação. As irregularidades evidenciadas no certame licitatório pela Controladoria Geral em seu parecer fls 105 dos autos, já foram sanadas. Acolho integralmente os Pareceres e a Nota Explicativa na fl. 106.

IV. Diante do exposto, **HOMOLOGO o certame licitatório**, motivo pelo qual declaro a empresa BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP vencedora do certame.

V. À Secretaria Municipal de Administração para que seja publicada a presente homologação do resultado final.

VI. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos para ao Departamento de Contabilidade para proceder com os trâmites legais.

São Gabriel da Palha, 05 de junho de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

**REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROCESSO N. °
871/2017**

Publicação Nº 89251

PROCESSO N. ° 871/2017

**ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-
MINISTRAÇÃO.**

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de Pregão Presencial Nº 14/2017 para aquisição de camisetas que serão fornecidas às pessoas integrantes do grupo de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, cujo certame licita-

tório ocorreu na data de 26 de maio de 2017.

II. Passada para fase de lances, a empresa BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP foi declarada habilitada e por fim, vencedora do certame. As demais empresas participantes não interpuseram recurso.

III. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 615/2017 fls 110, pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades em todo o certame licitatório em seu parecer fls 111 dos autos, ambos opinando favorável à ao processo licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

IV. Diante do exposto, **HOMOLOGO o certame licitatório**, motivo pelo qual declaro a empresa BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP vencedora do certame.

V. À Secretaria Municipal de Administração para que seja publicada a presente homologação do resultado final.

VI. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos para ao Departamento de Contabilidade para proceder com os trâmites legais.

São Gabriel da Palha, 06 de junho de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 82/2017**

Publicação Nº 89310

PORTARIA Nº. 082, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada uma Comissão Especial nos termos do Art. 253, § 2º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, composta pelos seguintes Vereadores: ANTONIO LOPES, DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA e JOÃO TEIXEIRA SOARES, para apreciarem a proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 19 de Junho de 2017.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

São José do Calçado

PREFEITURA

CONTRATO/PMSJC/ Nº 180/2017

Publicação Nº 89292

CONTRATO/PMSJC/ Nº 180/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: SRª. LUZIA ROSA DE OLIVEIRA REIS

Objeto: Aluguel do imóvel situado à Avenida Capitão Cecílio Pimentel, nº 319, Bairro João Marcelino de Freitas, nesta Cidade, de propriedade do Locador, para garantir a proteção social a pagamento de aluguel à família de Renilda Alves da Silva, portador do CPF nº 790.627.417-20, tendo em vista que se encontra desabrigado em nosso município, em situação de extrema vulnerabilidade social,

conforme Parecer Social anexo aos autos, em conformidade com o processo nº 1922/2017.

Valor Global: R\$ 200,00 (duzentos reais), mensal.

Período: 18/04/2017 a 18/10/2017

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº 3399, Ficha 437.

São José do Calçado-ES, em 18/04/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 374 E 375 DE 2017

Publicação Nº 89352

PORTARIA Nº. 374 de 12 de maio de 2017.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora Edinalva Dias de Carvalho, conforme evidenciado no processo nº. 171/2017, completou 20 (vinte) anos de ininterrupto exercício à Câmara Municipal em 12 de maio de 2017;

E Considerando que a Lei 747/1991 em seu artigo 144 e 145 prevê a concessão de adicional por tempo de serviço e assiduidade aos servidores, e que ao Requerente já foi concedido gratificação pelos primeiros dez anos a que fez jus;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Edinalva Dias de Carvalho, a gratificação de 5% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos, a título de adicional por tempo de serviço e mais 25 % (vinte e cinco por cento), correspondente ao período de 12/05/2007 a 12/05/2017.

Art. 2º. Determinar a Divisão Administrativa que faça todas as anotações e registros necessário na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 12 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Vieira França
Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA Nº. 375 de 30 de maio de 2017.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o preconizado pela alínea "a" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado;

Considerando que o primeiro dia de festejos pela emancipação política do município, consta na Lei Municipal nº 1.289/2005, como data denominada "móvel" e acompanhando Decreto nº 5.627/2017 do Poder Executivo que decretou feriado nas repartições públicas municipais no dia 02/06/17 (sexta-feira) e ponto facultativo no dia 05/06/2017 (segunda-feira);

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar **feriado na Câmara Municipal** no dia **02/06/2017** (sexta-feira) e ponto facultativo no dia **05/06/2017** (segunda-feira), por ocasião da festa de emancipação política do município de São José do Calçado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 30 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Vieira França
Presidente da CMSJC

São Roque do Canaã

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS Nº 081/2017

Publicação Nº 89287

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais n.º 081/2017.

Processo n.º: 1713/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Casa Transportes e Construtora Eireli EPP

Objeto: Este contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02 e 03, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DO SÍTIO RECREIO, no Bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã.

Valor Global: R\$ **294.779,02 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e dois centavos).**

Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da de sua assinatura, 20 de junho de 2017, sendo assim, findar-se-á em 17 de dezembro de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 20/06/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS Nº 082/2017

Publicação Nº 89286

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais n.º 082/2017.

Processo n.º: 1725/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Casa Transportes e Construtora Eireli EPP

Objeto: Este contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 04, 05, 06 e 07, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DO SÍTIO RECREIO, no Bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Valor Global: R\$ 356.005,40 (trezentos e cinquenta e seis mil e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da de sua assinatura, 20 de junho de 2017, sendo assim, findar-se-á em 17 de dezembro de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 20/06/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017

Publicação Nº 89248

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviço n.º 076/2017.

Processo n.º: 1802/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Bosi Turismo LTDA EPP

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a prestar ao Município de São Roque do Canaã, em caráter emergencial, os serviços de transporte escolar em veículos com capacidade de 15 (quinze) lugares para atender a Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, durante aproximadamente 68 (sessenta e oito) dias letivos para a rede municipal e 68 (sessenta e oito) dias letivos para a rede estadual de ensino no ano 2017.

Valor Global: R\$ 376.646,61 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de até 20/10/2017, contados a partir da data de sua assinatura, dia 14 de junho de 2017 ou até findar o processo licitatório que encontra-se em curso.

São Roque do Canaã - ES, 20/06/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017

Publicação Nº 89250

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviço n.º 077/2017.

Processo n.º: 1802/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Furlani Transporte e Locação de Veículos LTDA ME

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a prestar ao Município de São Roque do Canaã, em caráter emergencial, os serviços de transporte escolar em veículos com capacidade de 15 (quinze) lugares para atender a Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, durante aproximadamente 68 (sessenta e oito) dias letivos para a rede municipal e 68 (sessenta e oito) dias letivos para a rede estadual de ensino no ano 2017.

Valor Global: R\$ 37.234,08 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de até 20/10/2017, contados a partir da data de sua assinatura, dia 14 de junho de 2017 ou até findar o processo licitatório que encontra-se em curso.

São Roque do Canaã - ES, 20/06/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017

Publicação Nº 89188

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º 078/2017.

Processos n.º: 0859/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Tratorcol Peças e Serviços LTDA - EPP.

Objeto: prestação ao Município de São Roque do Canaã, serviços de manutenção veicular de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de Máquinas Pesadas, vidraçaria, borracharia, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Valor Global: R\$ 136.396,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais).

Vigência: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, dia 19 de junho de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 20/06/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 005/2017

Publicação Nº 89202

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio n.º 005/2017.

Processo n.º: 1962/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO: Gardenia Amaro

INTERVENIENTE: Fundação Educacional Presidente Castelo Branco

Objeto: realização por parte do ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO, de estágio facultativo, nas dependências da CONCEDENTE, entendendo o estágio como uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE.

Valor Global: R\$ 6.152.91 (seis mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: O período de vigência deste TERMO DE COMPROMISSO será a partir da data de sua assinatura, dia 14 de junho com término previsto para 21/12/2017.

São Roque do Canaã - ES, 20/06/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 003/2017

Publicação Nº 89194

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio n.º 003/2017.

Processo n.º: 1963/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO: Daniela Firmino da Silva

INTERVENIENTE: Fundação Educacional Presidente Castelo Branco

Objeto: realização por parte do ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO, de estágio facultativo, nas dependências da CONCEDENTE, entendendo o estágio como uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE.

Valor Global: R\$ 6.152.91 (seis mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: O período de vigência deste TERMO DE COMPROMISSO será a partir da data de sua assinatura, dia 14 de junho com término previsto para 21/12/2017.

São Roque do Canaã - ES, 20/06/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

ADENDO CP 001/2017

Publicação Nº 89243

Serra, 20 de junho de 2017.

ADENDO

Concorrência Pública n.º 001/2017

Giovanna Demarchi Rosa

Presidente da CPL/SEAD

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTOS PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da CPL/SEAD, torna público que retifica o **Edital nº 001/2017 – Concorrência Pública**, especificamente quanto ao **Anexo B do TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes itens relativos ao Teste de Escala Real:

· **Item 2 – Subitem 2.1**

ONDE SE LÊ:

“Realizar recarga de **cartão eletrônico**, simulando a recarga realizada diretamente com o monitor, com a impressão do comprovante de recarga, informando o saldo do usuário, na impressora térmica portátil.”

LEIA-SE:

“Realizar recarga de **conta eletrônica (conta online)**, simulando a recarga realizada diretamente com o monitor, com a impressão do comprovante de recarga, informando o saldo do usuário, na impressora térmica portátil.”

· **Item 3 – Subitem 3**

ONDE SE LÊ:

“Realizou recarga de **cartão eletrônico**, simulando a recarga realizada diretamente com o monitor, com a impressão do comprovante de recarga, informando o saldo do usuário, na impressora térmica portátil.”

LEIA-SE:

“Realizou recarga de **conta eletrônica (conta online)**, simulando a recarga realizada diretamente com o monitor, com a impressão do comprovante de recarga, informando o saldo do usuário, na impressora térmica portátil.”

AVISO DE LICITAÇÕES - SESA - 21 - 06 -2017

Publicação Nº 89252

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 068/2017 Processo nº 70205/2016 Licitação nº 676345 Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 06/07/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. **Pregão Eletrônico nº 066/2017 Processo nº 19869/2017 Licitação nº 676359 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Colchão para cama hospitalar. **Abertura da sessão:** 06/07/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. **Pregão Eletrônico nº 079/2017 Processo nº 22006/2017 Licitação nº 676339 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 07/07/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Luciano Nascimento Lopes. **Pregão Eletrônico nº 067/2017 Processo nº 27819/2017 Licitação nº 676347 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Sonda gástrica e Nasoenteral. **Abertura da sessão:** 06/07/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Luciano Nascimento Lopes. **Pregão Eletrônico nº 069/2017 Processo nº 60930/2016 Licitação nº 676289 Objeto:** Aquisição de Material Odontológico. **Abertura da sessão:** 06/07/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 070/2017 Processo nº 27818/2017 Licitação nº 676284 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 05/07/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 073/2017 Processo nº 24668/2017 Licitação nº 676337 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 05/07/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 074/2017 Processo nº 205/2017 Licitação nº 676366 Objeto:** I Aquisição de Material Médico hospitalar **Abertura da sessão:** 06/07/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza.

Serra, 20 de Junho de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-97/2017 PMS SESA

Publicação Nº 89301

Extrato da Ata de Registro de Preços 035-97/2017**PROCESSO:** 62.561/2016 **Pregão Eletrônico:** 234/2016**Validade do Registro:** 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **UNIFORMES**.**Órgão Gerenciador:** DCCRP**Fiscalização:** Gilberto Mario dos Santos

FORNECEDOR		CNPJ		
97 – KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA.		09.381.250/0001-93		
Lote/ Item	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01/01	Camiseta de malha personalizada, manga curta.	Finno	549	12,49
01/02	Camiseta de malha personalizada, manga longa.	Finno	366	15,00

Serra, 21 de junho de 2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037(100-101-102 E 103)2017 PMS SESA

Publicação Nº 89302

Extrato da Ata de Registro de Preços 037-(100–101-102 e 103/2017**PROCESSO:** 39.499/2016 **Pregão Eletrônico:** 187/2016**Validade do Registro:** 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS**. **Órgão Gerenciador:** DCCRP**Fiscalização:** REJANNE LEAL N. C. MARTINS.

FORNECEDOR		CNPJ		
100 – MARCOFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.		06.935.554/0001-67		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
16	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol compr. 500mg+400UI.	Dolotrat/ Bionatus	900.000	0,2444
101 – SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.		10.269.296/0001-02		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
06	Alopurinol compr. 100mg.	Prati	600.000	0,0548
102 – VILA COMERCIAL LTDA.		39.405.774/0001-38		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
15	Alendronato de sódio compr. 70mg.	Elofar	72.000	0,6930
103 – INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.		12.889.035/0001-02		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
07	Loratadina compr. 10mg.	Cimed	1.200.000	0,0445

Serra, 21 de junho de 2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038(105,107,108 E 109)2017 PMS SESA

Publicação Nº 89300

Extrato da Ata de Registro de Preços 038-(105—107-108 e 109/2017**PROCESSO:** 51.298/2016 **Pregão Eletrônico:** 217/2016**Validade do Registro:** 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS. Órgão Gerenciador:** DCCRP**Fiscalização:** REJANNE LEAL N. C. MARTINS.

FORNECEDOR		CNPJ		
105 – SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.		09.944.371/0001-04		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Ranitidina clor. solução injetável 25mg/ml.	Teuto	65.000	0,3414
03	Furosemida solução injetável 10mg/ml.	Santisa	29.000	0,3697
107 – CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.		44.734.671/0001-51		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
02	Fitometadiona 10mg/ml sol. injetável.	Cristália	2.000	0,97
05	Prometazina clor. solução injetável 25mg/ml.	Cristália	14.000	1,09
09	Omeprazol sódico 40mg pó para sol. injetável.	Cristália	12.000	5,30
108 – NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		14.595.725/0001-84		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
06	Clindamicina fosfato sol. Injetável 60mg/4ml.	Hypofarma	4.500	3,0977
109 – DISTRIMIX DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.		01.417.694/0001-20		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
04	Diclofenaco de potássio/sódio sol. Injetável 25mg/ml.	Teuto	40.000	0,5375
07	Vitamina C sol. Injetável 100mg/ml	Hypofarma	10.000	0,55
08	Vitaminas do complexo B ampola 2ml.	Hypofarma	29.000	0,68

Serra, 21 de junho de 2017

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2017 PMS SESA
Publicação Nº 89238**CHAMADA PÚBLICA 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, **TORNA PÚBLICO** interesse em locação de imóvel para funcionamento do **CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE REFERÊNCIA DST/AIDS, SAE E FARMÁCIA CTA**. O imóvel a ser locado deverá estar situado no Município da Serra, nas proximidades dos Bairros Rosário de Fátima. Manoel Plaza e Carapina. As propostas deverão ser protocoladas diretamente na CPL, situada a Av. Talma Ribeiro Rodrigues, 5416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES, CEP 29.173-795, no horário de 08 às 16h.

PROCESSO 27.671/17 CHAMADA PUBLICA 01/17INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: **20/06/17 – ÀS 8H**FIM RECEBIMENTO PROPOSTAS-: **04/07/17 – ÀS 12H**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/07/17 – ÀS 13H**Edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do site: www.serra.es.gov.br/site/licitacao/576/visualizaEsclarecimentos poderão ser solicitados através do E-mail: cpl.contratos.sesa@serra.es.gov.br

Serra, 21/06/2017

BENICIO FARLEY SANTOS
Secretário de Saúde da Serra**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017 PMS SESA**

Publicação Nº 89329

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/Nº003/2017**PROCESSO Nº 69231/2016**

PARTES: **Município da Serra** e a Entidade Não Governamental **CAC- CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO. OBJETO:** Repasse de recursos financeiros objetivando a prestação de serviços na área de saúde visando dar sustentabilidade do tratamento aos pacientes vivendo com HIV/AIDS no intuito de fornecer auxílios, benefícios, internações e apoio para o enfrentamento da doença. **VIGÊNCIA:** junho a dezembro de 2017.

SESA/CPL

PORTARIAS

Publicação Nº 89348

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Vacância de Cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 65, inciso VI da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 65.569/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico de Nível Superior - Psicólogo, ocupado pela servidora **TEREZINHA DE FATIMA BARBOSA**, matrícula 18.583, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de 3 anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 13 de junho de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Autorização Especial de Afastamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 73, inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.172/1999,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 29.323/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Autoriza afastamento especial à servidora **GLEICE DE CASTRO PINHEIRO**, matrícula nº 50.402, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, para participar do Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento - 2017, a se realizar na Câmara de Deputados, em Brasília/DF, no período de 26 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de junho de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SEMAS

Publicação Nº 89346

RESOLUÇÃO 008/2017

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária do dia 17 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 17/2016 que Publiciza os usuários e entidades eleitos que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASSE Biênio 2016 a 2018.

Considerando que a Entidade Obra Social Itaka Escolápios solicitou desligamento da cadeira de Conselheiro.

Considerando que em plenária ordinária do dia 19 de abril de 2017, Ata Nº 230, foi deliberado à perda do mandato da Entidade Sociedade Civil Casa de Educação Padres Gailhac, em cumprimento a Resolução Comasse 005/2016, Art.54.

Considerando que em plenária ordinária do dia 19 de abril de 2017, Ata Nº 230, foi deliberado à perda do mandato da Entidade Centro de Defesa dos Direitos Humanos - CDDH, em cumprimento a Lei Municipal 4.388/2015, Art. 14, §4.

Resolve:

Art. 1º Publicar Nova Composição do segmento de entidades eleitas para o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASSE Biênio 2016 a 2018:

Núcleo Desenvolvimento Humano e Econômico da Serra -
1ª Titular Proteção Social Básica;

Vacância - **2ª Titular Proteção Social Básica;**

Vacância - **1ª Suplente Proteção Social Básica;**

Vacância- **2ª Suplente Proteção Social Básica;**

Sociedade Brasileira de Cultura Popular – Cidade Garoto –
Titular da Proteção Social Média Complexidade;

Rede de Atendimento Integrado a Criança e Adolescente – Rede Aica – **Suplente da Proteção Social Média Complexidade;**

Lar Batista Albertine Meador – **1ª Titular da Proteção Social Alta Complexidade;**

Instituição Beneficente de Assistência a criança – Somos o Amanhã – **2ª Titular da Proteção Social Alta Complexidade;**

Associação Lar Semente do Amor – **1ª Suplente da Proteção Social Alta Complexidade;**

Instituto Franciscano - **2ª Suplente da Proteção Social Alta Complexidade**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 19 de abril de 2017.

Serra, 16/06/2017

Janice Gusmão Ferreira Andrade

Presidente em Exercício do COMASSE

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2017

Publicação Nº 89245

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.009/2012, o Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público no Projeto "Campeões de Futuro" do Governo do Estado do Espírito Santo, na área de Esporte, do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme informações abaixo:

1 – CARGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

ITEM	CARGO	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HORA-	VAGAS
4	Professor de Educação Física	Ensino Superior	Com base na Lei nº 1.128/2014	20h		01+CR

Obs.: CR - Cadastro de Reserva

1.1 – Requisitos para o Cargo:

Professor PB – educação física	Ensino Superior Completo em licenciatura em educação física. Cursos e Experiência na área de atletismo. Declaração que comprove experiência na área de atletismo, handebol, voleibol e futsal.
--------------------------------	--

Obs.: RH – Recursos Humanos

1.2. Atribuições

Instrutor de Educação Física	Ministrar aulas de atletismo, handebol, voleibol e futsal, para crianças e adolescentes matriculados no município em projetos sócio esportivos de iniciação e manutenção, estimular práticas esportivas específicas para o atletismo, handebol, voleibol e futsal visando o fortalecimento e a participação em eventos municipais, regionais e nacionais na área do atletismo, handebol, voleibol e futsal projetando e elevando o esporte como ferramenta de inclusão social e busca pela saúde. Envolver sempre que possível a família dos beneficiários e a sociedade, realizar reuniões com o público envolvido, estimulando a convivência, troca de experiências e a busca de parceria. Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
------------------------------	---

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Apresentação da Carteira de identidade;
- 2.4. Apresentação de CPF;

- 2.5. Título de eleitor e comprovante de última votação;
- 2.6. Comprovante de endereço atualizado até três meses anteriores;
- 2.7. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 2.8. Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado), ter nível de escolaridade conforme exigido para o cargo;
- 2.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.11. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público;
- 2.12. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;

3 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- 3.1. Cópia simples do documento de identidade com foto;
- 3.2. Cópia simples do documento que comprove a inscrição no CPF;
- 3.3. Cópia simples do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
- 3.4. Cópia simples do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 3.5. Cópia simples do Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado);
- 3.6. Cópia simples do Certificado de participação de Curso na Área Específica (Atletismo, handebol, voleibol e futsal);
- 3.7. Cópia simples dos certificados de participação relacionados ao cargo escolhido para fins de pontuação;

4. INSCRIÇÕES

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

- 5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar com documento de identidade oficial, original e com foto em mãos.
- 5.2. O candidato deverá entregar a documentação exigida em cópias simples, juntamente com o requerimento de inscrição (Anexo I deste edital) preenchida dentro de um envelope lacrado.
- 5.3. Na parte externa do envelope deverá conter o nome completo do candidato.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
- 5.5. Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.
- 5.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição.
- 5.7. Os casos omissos deverão ser decididos com a Comissão Organizadora.
- 5.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após o período de inscrições.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora;
- 6.2. O exame de seleção será feito através da análise dos Títulos, apresentados no ato da inscrição;
- 6.3. A pontuação será atribuída conforme descrito no ITEM 9 - **QUADRO DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA;**
- 6.4. Documentos sem conteúdo especificado não serão pontuados, e aos documentos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas - 01 mês: 60 horas.
- 6.5. Documentos sem carga horária definida ou com carga horária inferior a 10 horas não receberão pontuação;
- 6.6. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.
- 6.7. No caso de períodos laborados de forma concomitante será pontuado somente o maior período.
- 6.8. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora (Anexo III) deste edital, que o julgará no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos, conforme formulário de recurso contido no (Anexo III) deste edital.

7.3. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital será afixado no local das inscrições divulgado pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do imigrante/ES <http://vendanova.es.gov.br/>.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão;

8.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e regimentado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 980/2017-

8.4. A seleção terá validade de até dois anos, a contar da data de sua publicação;

8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

8.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

8.7. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo, satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital após a análise documental.

8.8. Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:

- Maior idade (Dia, Mês e Ano).

9. A COMISSÃO ORGANIZADORA SERÁ FORMADA POR:

- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

- 1 (um) representante do Setor Jurídico da Prefeitura.

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.1. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

9.1.1. Acompanhar o processo de inscrição de todos os interessados;

9.1.2. Coordenar todo o Processo de Inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

9.1.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

9.1.4. Coordenar todo o processo de admissão dos aprovados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

9.2. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

9.2.1. Fazer a divulgação do Processo Seletivo;

9.2.2. Realizar o Processo Seletivo em conformidade com este Edital.

10. QUADRO DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA.

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado	05	15	
Mestrado	04	09	
Pós Graduação - Latu-Senso - Ministrado por instituições oficiais, com duração mínima de 360 horas, e reconhecido pelo MEC.	03	06	
Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área de educação física com carga horária igual ou superior a 11 a 80 horas.	01	03	
Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área de educação física com carga horária acima de 80 horas.	02	06	

Certificado que comprova a participação em curso de atletismo, handebol, voleibol e futsal com carga horária acima de 11 h.	03	06	
Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.) na área do processo seletivo.	01	05	
Participação como professor em projeto de extensão ou de iniciação à docência na área do processo seletivo, comprovado por declaração da instituição responsável pela oferta das modalidades.	01 Cada 1 (um) ano completo	06	
Participação como instrutor(a)/monitor(a)/estagiário (a) em projeto de extensão ou de iniciação à pesquisa na área do processo seletivo, comprovado por declaração da instituição responsável pela oferta das modalidades.	01 Cada 1 (um) ano completo	04	
Declaração de órgão público comprovando experiência mínima exigida pelo cargo.	01 Cada 1 (um) ano completo	06	
Participação como aluno em projeto de extensão na área do processo seletivo, comprovado por declaração da instituição responsável pela oferta das modalidades.	0,5 cada 1 (um) ano completo	02	
Atestado de atleta profissional ou não profissional relacionado com a área a que concorre, comprovado por meio de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término da experiência, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo.	0,5 cada 1 (um) ano completo	02	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70	

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO	LOCAL
21/06/2017	Publicação do Edital.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.
26/06/2017 à 27/06/2017	Período para inscrição.	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo). De 12h às 18h
29/06/2017	Publicação da listagem com a classificação após análise de documentação apresentada.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.
30/06/2017	Período para recursos.	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo). De 12h às 18h
03/07/2017	Divulgação do resultado final das inscrições após os recursos.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.
03/07/2017	Resultado Final.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.
04/07/2017	Convocação oficial.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.

12. CONTRATAÇÕES

12.1. O candidato será convocado por ato do Prefeito Municipal, publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br) e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

12.2. A contratação será em caráter temporário conforme trata este Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, que dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos, conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício de seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

12.6. Este processo seletivo terá a validade de até 12 (doze) meses, a partir da divulgação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O profissional contratado será avaliado (desempenho funcional) pela chefia imediata após 90 (noventa) dias do início de suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

13.2. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

14.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

14.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

14.4. A inexactidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública.

14.6. Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, com exceção do primeiro colocado, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Venda Nova do Imigrante.

14.7. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar murais públicos, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.

14.9. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.10. Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

14.11. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer durante o período de vigência do Processo Seletivo.

14.12. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o Edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

14.13. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos serão arquivados.

14.14. Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final, momento em que serão arquivados.

14.15. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Venda Nova do Imigrante/ES, maio de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO:	
-----------------	--

DATA ENTREGA:	
NOME DO CARGO:	
CEL:	
E-MAIL:	
ASSINATURA CANDIDATO:	

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público - Edital 001/2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, para o cargo de _____, que não me enquadrado nas vedações contidas no inciso XVI e XVII e §10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, acúmulo de cargos. Declaro, ainda, que não tenho contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

(Protocolado na Prefeitura de Venda Nova do Imigrante)

Eu, _____, Inscrito (a) no Processo Seletivo para _____, venho requerer revisão em relação à:

- () Títulos
- () Erro no nome;
- () Ordem de Classificação;
- () Erro nos dados pessoais;
- () Critério de Desempate;
- () Solicitação de recontagem de pontos
- () Outros _____ ;

Observações sobre o motivo do pedido: _____

Termos em que, peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (a)

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0552/2017

Publicação Nº 89328

PORTARIA Nº 0552/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **MARIA DE FATIMA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC – OP4, na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 13 de junho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana